CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
EV. 846
5127

TEXTO DA LEI CAÓ QUE PUNE O RACISMO

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Art. 2º Os crimes definidos nesta Lei serão inafiançáveis, imprescritíveis e insuscetíveis de suspensão condicional da pena.

Art. 3º Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviço público.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Art. 4º Negar ou obstar emprego em empresa privada.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Art. 5º Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador.

Pena: reclusão, de um a três anos.

Art. 6º Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado, de qualquer grau.

Pena: reclusão, de três a cinco anos.

GER 20.01.0050.5 –(DEZ/85)

Parágrafo único. Se o crime for praticado contra menor de dezoito anos, a pena é agravada de dois terços.

Art. 7º Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem ou qualquer estabelecimento similar.

Pena: reclusão, de três a cinco anos.

Art. 8º Impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público.

Pena: reclusão, de três a cinco anos.

Art. 9º Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões, ou clubes sociais abertos ao público.

Pena: reclusão de dois a quatro anos.

Art. 10. Impedir o acesso ou recusar atendimento em salões de cabeleireiros, barbearias, termas ou casas de massagens, ou estabelecimentos com as mesmas finalidades.

Pena: reclusão, de dois a quatro anos.

Art. 11. Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escadas de acesso aos mesmos.

Pena: reclusão, de dois a quatro anos.

Art. 12. Impedir o acesso ou uso de transportes públicos, como aviões, navios, barças, barcos, ônibus, trens , metrô, ou qualquer outro meio de transporte concedido.

Pena: reclusão, de dois a quatro anos.

Art. 13. Impedir ou obstar o acesso de alguém ao serviço em qualquer ramo das Forças Armadas.

Pena: reclusão, de dois a quatro anos.

Art. 14. Impedir ou obstar, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social.

Pena: reclusão, de dois a quatro anos.

Art. 15. Discriminar alguém por razões econômicas, sociais, políticas ou religiosas, em local de trabalho, em público, ou reuniões sociais.

Pena: reclusão, de dois a quatro anos.

Parágrafo único. Sendo o ato discriminatório veiculado ou publicado pela imprensa, ou qualquer veículo de comunicação social, a pena é agravada de um terço, assegurado ao discriminado o mesmo espaço e tempo para defesa e esclarecimentos que se tornarem necessários.

Art. 16. Constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

Art. 17. Em caso de reincidência, a decisão condenatória imporá a pena acessória de cassação da autorização de funcionamento do estabelecimento, se entidade privada.

Art. 18. Os efeitos de que tratam os artigos 16 e 17 não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença.

Art. 19. O processo judicial para a apuração dos crimes definidos na presente Lei terão rito sumário, não podendo ultrapassar o prazo de sessenta dias para a prolação da sentença.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário , especialmente a Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 1988.

Deputado CARLOS ALBERTO CAÓ

eks

GER 20.01.0050.5 --(DEZ/85)

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

DIARIO DO SUL
P. Alegre - Rio Grande do Sul

A-131
ex-ø
• 9 MAI 1988
ARTIGO

VASP. A única empresa aérea a servir todas as capitais do país.

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS

Abolição, um antigo tema para a nova Carta

João Gilberto Lucas Coelho

Ex-deputado, atual presidente do Centro de Estudos e Acompanhamento da Assembléia Nacional Constituinte da Universidade de Brasília

No próximo dia 13, a Lei Áurea completa cem anos. E como com tudo neste País, diante dela lêem-se ou são ouvidas as mais diferentes posições. Para os certinhos, uma princesa bondosa, num gesto de profundas raízes no coração, aboliu a escravidão. Para os contestadores insaciáveis, nada mudou com a Abolição, ela não foi etapa de processo algum e sim um golpe das classes dominantes contra as classes dominadas. Mas também existem preciosos estudos do contexto sócio-econômico que cercou a Abolição; da saga do negro no Brasil com seus quilombos, culturas, resistências; das mudanças a partir da Lei Áurea e do movimento abolicionista; do longo processo que não se encerrou na caneta de Isabel e se prolonga até hoje em favor do fim da discriminação, da marginalização e do racismo.

Temos a oportunidade histórica de lembrar a Abolição no contexto em que o País é passado a limpo, é repensado, reconstituído. Estamos numa longa caminhada constituinte que semeou na comunidade o desejo de discutir e rever tudo.

As questões raciais, cultural e étnica têm sido aprofundadas no debate constituinte. Os depoimentos e propostas na fase das subcomissões. A presença nos vários textos de alternativas fortes sobre estes assuntos. A descoberta pela comunidade e pelo corpo de representantes de alguns ângulos, nem sempre tão comuns ao conhecimento público.

Neste olhar fundo que o Brasil voltou para os seus próprios corpo e alma, a opinião pública descobriu que temos quilombolas e quilombos, não somos tão livres da segregação como é dito — as estatísticas de emprego e de oportunidade, econômicas ou sociais falam cruamente o contrário.

E é assim que o texto da futura Constituição terá definições fundamentais antipreconceito. Ao elencar os objetivos fundamentais do Estado já se afirma o repúdio à discriminação. A prática do racismo passa a ser punida como crime inafiançável e imprescritível.

Em parte, leis assim já temos. Como mudar a mentalidade e o comportamento sociais?

O texto, este ainda por ser votado em plenário, que define a educação poderá conter um saudável princípio de colocá-la a serviço da igualdade e não-discriminação. Nos dispositivos sobre cultura é reconhecida a origem pluri-étnica dos brasileiros e preservadas tais raízes, fazendo-se alusão expressa à cultura indígena e à afrobrasileira.

Entre as disposições transitórias estão algumas propostas já aprovadas na Sistematização, e ainda por serem ratificadas no plenário, que provocam comentários jocosos de analistas desavisados ou preconceituosos. Uma delas determina a reformulação do ensino de história, para contemplar a contribuição das diferentes etnias. A outra trata da regularização das terras ocupadas por comunidades negras e originárias de quilombos.

Sempre haverá um jurista empedernido ou um analista irônico para pregar que estas não são matérias constitucionais e que se trata de absurdos só acontecendo no Brasil. Esquecem que entre os "estatutos" mais antigos do sistema constitucional inglês, um deles incluía, ao lado de direitos dos cidadãos diante do rei e outros dispositivos de formação do estado, uma regrinha proibindo pesca predatória no rio Tâmisa. Ou de que, no século passado, a Confederação Suiça fez uma civilizada e até hoje conservada Constituição, na qual consta artigo proibindo a comercialização do licor de absinto!

A Constituição haverá sempre de refletir algumas necessidades psicossociais, éticas, culturais, do momento em que é elaborada.

A reformulação do ensino da história é fundamental para que saiamos deste apego exclusivo à tradição greco-romana e ao medievalismo europeu, como únicas fontes da nossa formação, e compreendamos a intensidade das contribuições negra e indígena primeiro e oriental depois. Nossa história oficial ainda se apega ao conceito de que só a Europa Ocidental foi civilizada, desprezamos as grandes civilizações do continente americano na era pré-colombiana, as milenares culturas e organizações estatais do Extremo Oriente e a rica realidade africana anterior à colonização.

É muito mais uma história dos vencedores de uma determinada época, do que o estudo verdadeiro das origens do povo brasileiro e da evolução da humanidade.

A múltipla existência de comunidades negras no País, de grupos isolados, de continuadores seculares dos antiso quilombos, só agora está sendo desvendada para a maioria dos brasileiros.

Alguns deles sequer falam português de forma fluente, guardam dialetos, hábitos e formas organizativas de sua raça e de tempos de resistência à escravidão.

Outros testemunham um dado bonito que não deve ser escondido ou tratado sarcasticamente hoje por mera contestação: proprietários, dentre eles alguns nobres do Império já substituído, deixaram em testamento uma área de terras para os seus ex-escravos.

Ao longo deste século XX, tais comunidades sofreram grilagens, questões judiciais, expropriações de seus antigos direitos pelo Estado ou por particulares. Reconhecê-los agora, em texto constitucional, é o resgate da justiça.

A Constituição Brasileira de 1988 tratará a questão racial com conteúdos que nenhuma outra anteriormente conteve. Não é resultado de súbita bondade de 559 príncipes. Também não é uma manobra da classe dominante para espezinhar ainda mais os dominados. É outra etapa de uma longa e ainda não-resolvida luta de um povo oprimido, o negro brasileiro, ganhando e perdendo, avançando e recuando. É também um novo estágio da Nação para compreender a si mesma, reconhecer-se como pluriétnica e multi-racial. E terá seus dados de conjuntura, de condicionamentos, de lutas e de composições. Como a Lei Áurea de cem anos antes, tão mistificada por uns e tão cegamente negada por outros.

Neste final de século XX, vamos colher a oportunidade constituinte para ganhar etapas na mudança de mentalidade, na reformulação de cabeças e de costumes sociais e na construção de regras de uma sociedade que assuma e se orgulhe da sua pluralidade racial.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

ULTIMA HORA

RIO DE JANEIRO - RJ

12 MAI 1983

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

EU 846

Caó quer já a pena para o racismo

Brasília – Antecipando-se à regulamentação da lei ordinária, após a promulgação da futura Constituição, que vai considerar como crime inafiançável a prática de racismo, o deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ) apresentou à Mesa da Câmara, e com base na atual Constituição, projeto de lei regulamentando as penas de que serão passíveis os racistas futuramente.

Com o apoio expresso de todos os líderes partidários ao seu projeto, o deputado Carlos Alberto Caó acredita que em seis meses já poderá estar em vigor a lei que vai considerar crime inafiançável e insusceptível de "sursis" (dispensa de prisão para criminoso primário) ou para aquele que estereotipar ou degradar grupos étnicos, raciais ou pessoas a eles pertencentes. O projeto prevê diversos tipos de penas.

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
4848

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
CEU. 846
3748

JORNAL DO COMERCIO
12.05.1988

Movimento quer fim da discriminação

Revoltado com a atual situação do negro no País quem está é o ex-deputado Abdias do Nascimento que, em seus 74 anos de vida, diz ter experimentado todas as formas de discriminação que um negro pode sofrer. Para ele, a abolição da escravatura nada mudou para o negro nesses 100 anos que se passaram. "O que mudou foi apenas a denominação de escravidão para discriminação - assinala Abdias - pois toda a raça continua a ser desrespeitada em seus direitos da cidadania".

Em 1946, Abdias do Nascimento apresentou uma proposta à Assembléia Nacional Constituinte que havia sido aprovada na Convenção Nacional do Negro, realizada em São Paulo, no ano anterior. O manifesto pedia aos constituintes que aprovassem na nova Carta um artigo colocando a discriminação racial como crime infiançável. O projeto foi rejeitado visto que, segundo ele, a maioria da Câmara dos Deputados entendia que não havia discriminação racial no País. Porém, Abdias continuou a luta e o mesmo projeto foi apresentado à atual Constituinte pelos deputados Carlos Alberto Caó (PDT-RJ) e Benedita da Silva (PT-RJ).

Outra personalidade que se preocupa com o presente e o futuro da comunidade negra é o historiador, professor e escritor Joel Rufino, autor de 20 livros sobre o negro e atualmente trabalhando o primeiro dos oito volumes da "Introdução à História do Negro no Brasil", juntamente com Décio Freitas e Clóvis Moura. Rufino também desenvolve o programa "quanto vale um negro" com o apoio do Instituto Superior de Estudos Religiosos, e que tem como objetivo reforçar a identidade das crianças negras, a partir da crise que enfrentam na entrada nas escolas que trabalham com modelos brancos de pedagogia.

Desenvolvido na escola juvenil Tia Ciata, no Sambódromo, o programa garante orientação aos professores no sentido de definir uma pedagogia específica, com textos e dramatizações, sem a utilização de livros compostos e impostos para crianças brancas. Os resultados já começam a aparecer, pois, apesar do pouco tempo da experiência, segundo Joel Rufino, "os índices de evasão e repetência são praticamente insignificantes".

Crianças negras são prejudicadas pela pedagogia branca

ESTADO DE MINAS

12.05.1988

EV: 846

CONTEMPORÂNEOS
CENTRO
INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS
2805

Projeto de lei sobre o racismo

BRASÍLIA — Antecipando-se à lei ordinária, que vai considerar como crime inafiançável a prática de racismo, após a promulgação da nova Constituição, o deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ) apresentou à Mesa da Câmara projeto de lei regulamentando as penas a que serão passíveis os racistas, futuramente.

Com o apoio expresso de todos os líderes partidários ao seu projeto, o deputado Carlos Alberto Caó acredita que, em seis meses, já poderá estar em vigor a lei que vai considerar crime inafiançável e insusceptível de "sursis" (dispensa de prisão para criminoso primário) ou para aquele que esteriotipar ou degradar grupos étnicos, raciais ou pessoa a eles pertencentes.

O projeto, que prevê diversos tipos de penas para cada gradação desse tipo de crime, considera que o crime de racismo "abrangerá todo brasileiro ou estrangeiro que o praticar no território nacional, independente de classe ou origem social".

DIARIO POPULAR
13.05.1988

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
I A528
ex-ø

ARTIGO

Nunca houve condenação por violação da Afonso Arinos

Nunca nenhum processo instaurado na Justiça Criminal, por discriminçaão social envolvendo violação da Lei Afonso Arinos (Lei 7.435 de 20 de dezembro de 1985), resultou em sentença condenatória, informou o advogado Roberto Alves da Silva, da Subcomissão do Negro, da Comissão de Direitos Humanos da OAB. Isso porque, acrescentou, a prova é difícil além do que, frequentemente, por influências estranhas é diluída na própria polícia, o que resulta no arquivamento sumário tão logo o inquérito chegue ao Fórum.

Para Roberto Alves da Silva, isso faz com que raras pessoas vítimas de preconceito racial se animem a levar o caso ao conhecimento das autoridades. Outro fato que desanima as vítimas é o da publicidade no processo (as audiências são públicas), o que faz com que se sintam constrangidas.

Alves da Silva calcula que existam em andamento, em São Paulo, cerca de 10 processos por violação da Lei Afonso Arinos e igual número de queixas na Subcomissão do Negro.

O secretário executivo da Comissão de Direitos Humanos da OAB, Luis Heitor de Freitas Pannuti, considera também que as penas irrisórias previstas na Lei Afonso Arinos — multa e prisão simples — não animam as vítimas a levarem à frente a defesa de seus interesses.

ESTADO DE MINAS

13.05.1988

A582
ew ø

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS

Punições são mais rigorosas

O texto da nova Constituição brasileira, no capítulo referente aos Direitos Humanos, traz modificações em relação ao racismo no Brasil. De acordo com o jurista, José Alfredo Baracho, a nova Carta é mais objetiva no que diz respeito às punições para o crime de racismo. Segundo ele, a pena para quem comete atitude racista só será definida em lei ordinária, depois da promulgação da nova Constituição.

"A imprescritibilidade é o lado mais positivo da nova Carta, o que torna passível de crime qualquer atitude racista", explicou ele. Para Alfredo Baracho, o novo conjunto de leis é mais objetivo, ao mencionar esse item. "As demais constituições brasileiras se resumiam em dizer que todos os homens são iguais, têm direitos iguais perante à lei. Agora isso vai mudar", comentou.

Embora acredite que o racismo ainda tem uma legislação muito fraca no País, com o não-cumprimento das penas, ele afirma que a mudança no Código Penal, depois dos trabalhos da Constituinte, poderá trazer um novo horizonte para a questão da discriminação racial no País.

O LIBERAL

13.05.1988

A603
ao ϕ

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS
A 603

Um dia de reflexões: racismo e escravidão

São Paulo (AG) — Nunca nenhum processo instaurado na Justiça Comum, por discriminação racial envolvendo violação da Lei Afonso Arinos (Lei 7.435 de 20 de dezembro de 1985), resultou em sentença condenatória informou o advogado Roberto Alves da Silva, da Subcomissão do Negro, da Comissão dos Direitos Humanos da OAB. Isso porque, acrescentou, a prova é difícil além, do que freqüentemente por influências estranhas é diluída na própria polícia, o que resulta no arquivamento sumário tão logo o inquérito chegue ao fórum.

Para Roberto Alves da Silva, isso faz com que raras pessoas vítimas de preconceito racial se animem a levar o caso ao conhecimento das autoridades. Outro fato que desanima as vítimas é o da publicidade no processo (as audiências são públicas), o que faz com que se sintam constrangidas.

Alves da Silva calcula que existam em andamento em São Paulo cerca de 10 processos por violação da Lei Afonso Arinos e igual número de queixas na Subcomissão do Negro.

O secretário executivo da Comissão de Direitos Humanos da OAB, Luís Heitor de Freitas Pannuti, considera também que as penas irrisórias previstas na Lei Afonso Arinos — multa e prisão simples — não animam as vítimas a levarem à frente a defesa de seus interesses.

A626
ew ϕ

TRIBUNA DA TARDE
13.05.1988

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS

O negro frente à lei

Relatividade

Ao se comemorar hoje os cem anos da abolição da escravatura, vale destacar o proncunciamento do delegado Regional de Juiz de Fora, Sérgio Francisco de Freitas que, numa breve mas significativa entrevista, fez uma avaliação do quadro atual que vive o negro na sociedade brasileira, sob o prisma da discriminação subjetiva e, ainda do ponto de vista legal, levando-se em conta as decisões tomadas pela Constituinte sobre esta questão.

Qual a importância que o senhor dá a comemoração dos 100 anos da abolição?

Dr. Sérgio - Importância, creio eu que seja relativa. Nesses 100 anos houve pouco progresso na liberdade e oportunidade que os negros deveriam ter na sociedade brasileira. Se há importância, ela está vinculada ao chamamento da atenção que a comemoração traz para todos em relação a questão do negro na sociedade brasileira.

Em sua vida notou alguma discriminação de cor em sociedade?

Dr. Sérgio - Na sociedade nenhuma discriminação encontrei.

Profissionalmente, até ao ponto que alcançou o senhor teve maiores dificuldades?

Dr. Sérgio - Não. Na polícia civil as oportunidades são iguais para todos.

No exercício do cargo de delegado Regional tem encontrado obstáculos com subordinados, superiores ou mesmo de elementos da comunidade?

Dr. Sérgio - Não há obstáculos porque as relações, na maioria das vezes, são ditadas por direitos e obrigações de uns e outros.

Como viu a decisão da Constituinte, que acabou com a fiança para o caso de discriminação racial? Agora é crime, dá cadeia. Isso vai resolver?

Dr. Sérgio - Não. Ela pode trazer até dificuldades, isto porque a análise das questões levadas ao conhecimento de quem deva resolvê-las deverá ser muito bem instruída, o que é improvável que aconteça porque dependerá na maioria das vezes de testemunhos que nem sempre coincidirão com as reclamações. Ao se mudar a legislação, traz para quem deva fazer a investigação, ou então a quem toma conhecimento inicial do fato, uma responsabilidade muito grande, de vez que os critérios para avaliar-se a ocorrência do crime - isto futura legislação - obedecerão aspectos até subjetivos de interpretação.

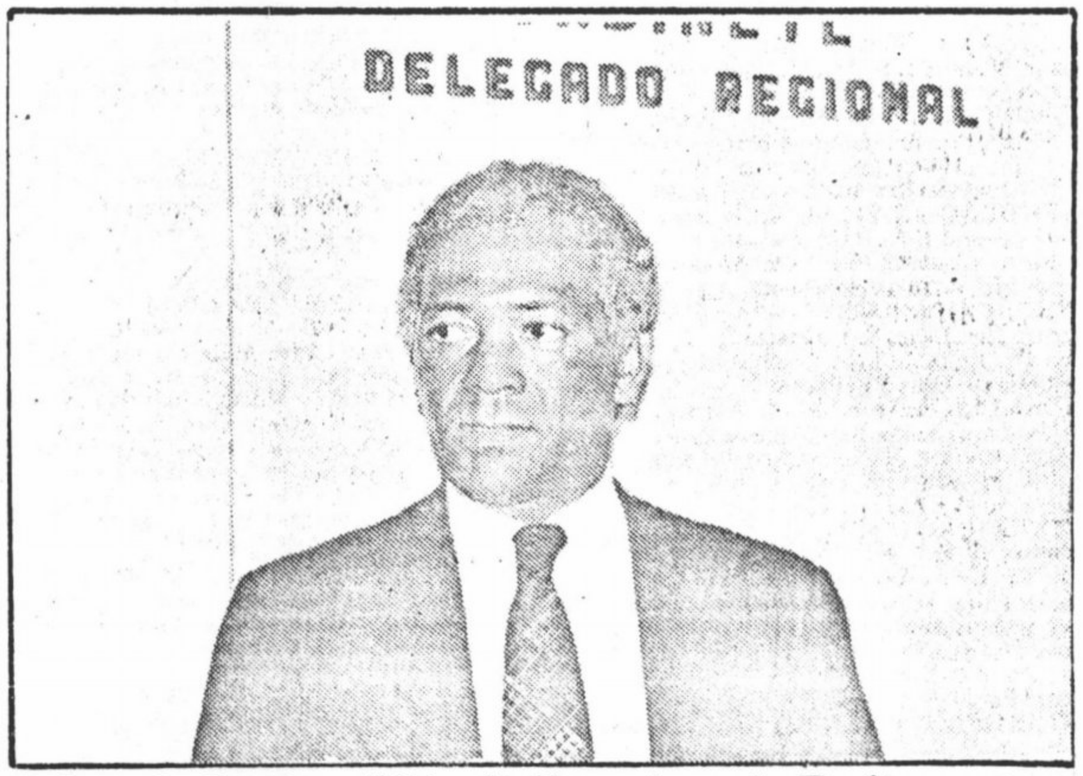

Delegado Regional Sérgio Francisco de Freitas

JORNAL DE BRASÍLIA

13.05.1988

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
2794
EV. 846

Medidas de combate ao racismo só vieram em 51

Rubem de Azevedo Lima

Somente 63 anos depois da assinatura da Lei Aurea, em 13 de maio de 1888 é que o Congresso brasileiro aprovou medidas de combate à discriminação racial e a favor do negro.

É bem verdade que, nesse período de 63 anos, o Congresso deixou de funcionar por três anos, entre 1930 e 1933, e por nove anos, entre 1937 e 1946, além de ter sido virtualmente paralisado em algumas crises político-institucionais da primeira fase da implantação da República no País.

A primeira preocupação concreta quanto ao problema da discriminação racial, depois do Estado Novo, surgiu no começo do ano de 1951, por intermédio do então deputado, hoje senador, Afonso Arinos, à época representante da extinta UDN, na Câmara dos Deputados.

Em projeto que contou com o apoio de representantes de todos os partidos, Arinos propôs que fosse considerada contravenção penal qualquer prática de discriminação por motivo de raça ou de cor. Tal proposta foi aprovada em junho de 1951, sendo sancionada pelo então presidente da República, Getúlio Vargas.

Aplicada várias vezes, por iniciativa de pessoas discriminadas, a chamada lei Afonso Arinos alcançou poucos resultados práticos, ante a quase impossibilidade de se comprovar a infração que pretendia combater. Em conseqüência, o poder inibitório de lei tornou-se reduzido, gerando, no entanto, segundo muitos congressistas que ajudaram a aprová-la, uma tomada de consciência jurídica para o problema da discriminação racial no Brasil, ao tempo em que, nos Estados Unidos, essa questão produzia sérios conflitos.

Não houve, porém, nenhuma evolução quanto ao quadro discriminatório existente no País, em matéria de salários no emprego ou mesmo de oportunidade de trabalho, entre negros e brancos.

Todos estes problemas, que haviam passado em branco na Constituinte de 1946, na elaboração da Carta Constitucional de 1967 e na reforma dessa carta, pela Junta Militar, em 1969, desembocaram na atual Assembléia Constituinte, para a qual foram eleitos pouco mais de dez representantes negros, numa sociedade de quase 50% de negros.

Entre outras propostas feitas por essa representação figuram as que consideram o racismo crime inafiançável, sujeito à pena de reclusão; que determinam a inclusão, no ensino da História do Brasil, de informações a respeito do papel da cultura negra na formação sócio-cultural e econômica do Brasil e que determinam o tombamento das terras onde foram criados os quilombos.

De tais propostas, a incriminação constitucional do preconceito de raças, solicitada pelo deputado Carlos Alberto Caó, foi aprovada em plenário. O rompimento com nações segregacionistas foi rejeitado. O tombamento dos quilombos consta do capítulo das disposições constitucionais transitórias, que vai ainda ser votado. Antes da Constituinte, na última legislatura, destacou-se no debate contra o racismo o ex-deputado Abdias Nascimento.

Jefferson Pinheiro

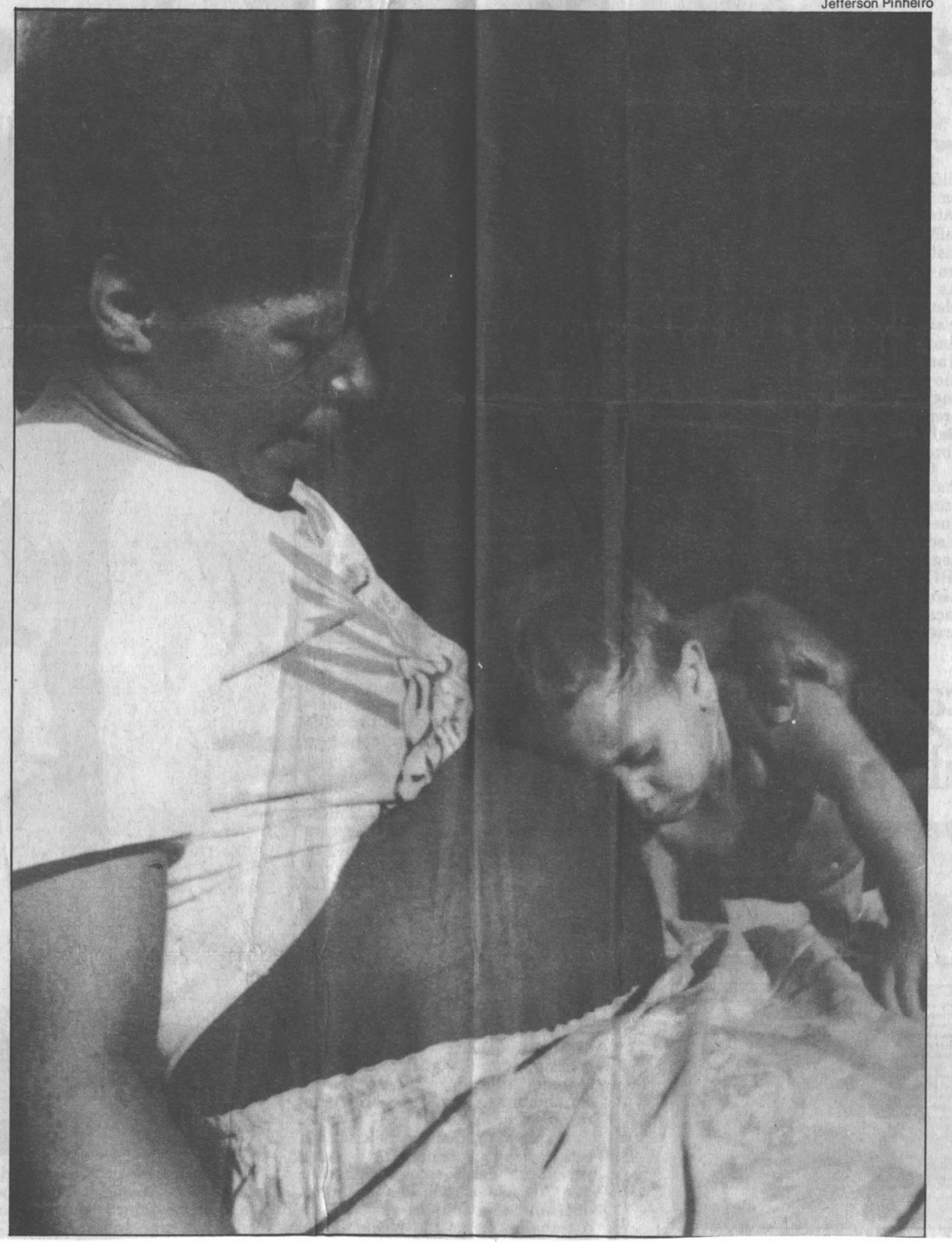

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
2793

CORREIO BRAZILIENSE

13.05.1988

EV 846

Quatro deputados lutam por sua raça

RITA NARDELLI
Da Editoria de Política

FOTOS: EUGÊNIO NOVAES

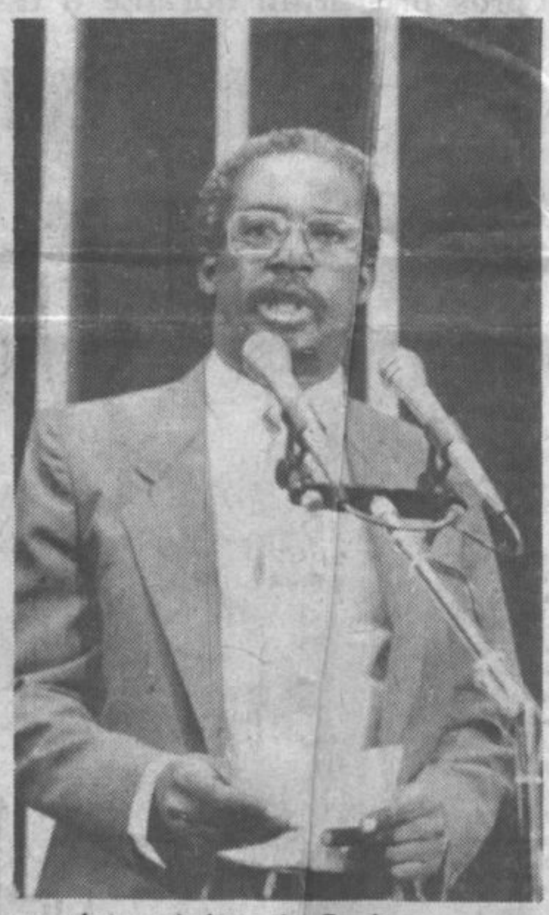

Benedita: vitórias na luta que é também de Caó

Desde que chegaram à Constituinte, quatro deputados negros têm se destacado na luta pela causa de sua raça: Benedita da Silva (PT-RJ), Paulo Paim (PT-RS), Edmilson Valentim (PC do B-RJ) e Carlos Alberto Caó (PDT-RJ). Eles conseguiram vitórias significativas no plenário, aguardam a votação de algumas propostas e viram rejeitada uma sugestão que pretendia impedir o Brasil de manter relações diplomáticas com países que adotassem políticas segregacionistas. Todos têm a compreensão de que a batalha contra a discriminação racial n-ao passa apenas por um bonito texto constitucional, e consideram que o centenário da abolição deve ser um momento de reflexão, já que não há muito o que comemorar.

Defensor da tese de que a questão do negro não interessa apenas aos negros, mas a todos os que querem um país democrático e independente economicamente, Carlos Alberto Caó apresentou, na semana passada, dois projetos contra a discriminação racial. O primeiro, um projeto de lei, define que a prática do racismo consiste em "estereotipar ou degradar grupos étnicos ou raciais ou pessoa a eles pertencentes", e prevê, para tal crime, penas de reclusão de dois a cinco anos. Além disso, determina a aplicação de correção monetária sobre as multas previstas acessoriamente às penas de reclusão. O outro projeto, de resolução, sugere a criação da Comissão Permanente de Direitos Civis, um fórum de debates e de abertura de processos criminais diante de quaisquer violações dos direitos civis e humanos — contra o negro, a mulher, os menores. A Comissão, se instalada, tratará ainda das discriminações de caráter político e ideológico.

O deputado Paulo Paim (PT-RS) também apresentou projeto em defesa do negro, instituindo o dia 13 de maio como o Dia Nacional de Denúncia contra o Racismo, e propondo que a História Geral da África e a História do Negro no Brasil passem a ser disciplinas obrigatórias do currículo escolar em todos os níveis. Na opinião do deputado, o primeiro passo para a superação do racismo é o reconhecimento de sua existência e de sua extensão. Embora satisfeito com a aprovação na Constituinte de emenda, que criminaliza o racismo, Paim sabe que "este grave problema social brasileiro" só será superado após muita luta. Ele lembra a rejeição da proposta que significaria o rompimento de relações diplomáticas com a África do Sul, e acha que tal fato evidencia a necessidade de o movimento negro aumentar sua capacidade de pressão sobre o parlamento, e obriga os parlamentares comprometidos com o combate ao racismo a intensificarem sua atuação.

EMOÇÃO SEM VOTO

A apreciação da emenda que pretendia o rompimento de relações com países de práticas segregacionistas foi precedida por um pronunciamento emocionado da deputada Benedita da Silva. O plenário ouviu atento o discurso da constituinte, que foi muito aplaudida, mas os votos favoráveis, embora muitos não foram suficientes para que a proposta fosse aprovada. Certamente Bené ficou desencantada, tão desencantada como quando conheceu as propostas do Centrão de retirar do texto constitucional a previs-ao de condições para as presidiárias amamentarem seus filhos, e o direito da trabalhadora doméstica ao descanso semanal remunerado. Mulher negra que viveu em favela, a deputada tem consciência de que as sugestões do Centrão atingem a comunidade como um todo, mas principalmente a negra.

Um crime inafiançável

Até agora, o plenário da Constituinte já aprovou algumas propostas importantes contra a discriminação racial. A nova Constituição considerará a prática do racismo crime inafiançável, sujeito à pena de reclusão nos termos da lei; disporá que na política externa, o Brasil repudiará o racismo; e estabelecerá como princípio geral que qualquer discriminação será punida.

Duas outras sugestões defendidas pelos que lutam pela causa negra ainda não foram apreciadas. A primeira, que está na parte relativa à Ordem Social, estabelece que o ensino da história do Brasil deve incluir informações sobre o papel da cultura negra na formação sócio-econômico-cultural do País. A segunda, que será votada com as disposições transitórias, prevê que as terras de Quilombo serão tombadas, e que as comunidades negras remanescentes dos Quilomobos irão adquirir o direito à propriedade das regiões que ocupam.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

CORREIO do BRASIL
Brasília - D. F.

15 MAI 1988

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

EU.846
INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS
589

TOBIAS FILHO

Depois do centenário da Abolição da Escravatura no Brasil, "será que alguma coisa vai mudar?" – pergunta Suely, do Programa da Mulher Negra. Caderno da Família

Doc. 646
Ev. 846

CORREIO DO BRASIL
15.05.1988

DOMINGO DA FAMÍLIA

Boas opções para quem gosta de ver cinema: **Esperança e Glória,** de John Boorman, **O Ultimo Imperador,** de Bertolucci, e **Tenda dos Milagres,** alguns bons programas

Sid & Nancy, de Alex Cox. Cinema em tintas fortes

Plano Piloto

● **QUANDO CHEGA A ESCURIDÃO** – Direção Katryn Bigelow. Com Adrian Pasdar. Jenny Waight e Bill Paxton. Um grupo de errantes noturnos em aventuras vampirescas. Censura 16 anos. Em cartaz no **Cine Atlântida,** às 16:00, 18:00, 20:00 e 22:00 horas. Ingressos a Cz$ 200,00.

● **UM DIRETOR CONTRA TODOS** – No **Cine Karim,** a estréia desta semana. Sessões às 14:30, 16:50, 19:10 e 21:30 horas. Censura 14 anos. O telefone do Cine Karim é 243-6426 Ingressos a Cz$ 200,00.

● **SID & NANCY – O AMOR MATA** – Direção Alex Cox. Com Gary Oldman e Chloe Webb. Censura 18 anos. Filme que mostra a trajetória do grupo punk inglês Sex Pistols. Para cabeças e estômagos fortes. Sessões às 14:30, 16:50, 19:10 e 21:50 horas. No **Cine Miguel Badya.** Telefone 225-1633. Ingressos a Cz$ 200,00.

● **PRAZERES ALUCINANTES DE KATHERINE** – Censura 18 anos. Em cartaz no **Cine Venâncio,** a partir das 14:30 horas. Telefone: 223-1468, Ingressos a Cz$ 200,00.

● **ESPERANÇA E GLÓRIA** – Direção John Boorman. Com Sebastian Rice, Edwards e Philippe Rousselot. Censura 10 anos. Drama que mostra a guerra vista pelos olhos de uma criança. Uma família inglesa, que sem sair de casa, da cidade, do país, presenciou os horrores da guerra. John Boorman é conhecido no Brasil pelo filme **Floresta das Esmeraldas.** Sessões às 14:30, 16:50, 19:10 e 21:30 horas. No **Cine Bristol** Telefone 225-7613 Ingressos a Cz$ 200,00.

● **O ÚLTIMO IMPERADOR** – Direção Bernardo Bertolucci. Com John Lone, Joan Chen, Victor Wong e Dennis Dun. Censura 10 anos. Censura 10 anos. Filme vencedor de nove Oscars, é o drama de Pu Iy o último imperador da China, que morreu como jardineiro após passar na prisão. Sessões às 14:30, 17:30 e 20:30 horas. No **Cine Márcia.** Telefone 225-0633. Ingressos a Cz$ 200,00.

● **DIRTY DANCING** – Direção Emile Ardolino. Com Patrick Swayze e Jennifer Grey. Censura 14 anos. Aventura musical dos anos 60, com o Oscar para melhor trilha sonora. Sessões às 14:00, 16:00, 18:00, 20:00 e 22:00 horas. No **Cine Badya Helou.** Telefone: 225-1633. Ingressos a Cz$ 200,00.

Taguatinga

■ **SID & NANCY - O AMOR MATA** – Direção Alex Cox. Com Gary Oldman e Chloe Webb. Censura 18 anos. Filme que mostra a trajetória do grupo inglês Sex Pistols. É a história de Sid Vicious que assassina sua noiva Nancy, para quatro meses depois morrer de uma overdose de drogas. Sessões às 14:00, 16:00, 18:00, 20:00 e 22:00 horas. No **Cine Paranoá.** Telefone: 561.0911. Ingressos a Cz$ 150,00.

■ **CRIAÇÃO MONSTRUOSA** – Direção Stephen Carpenter. Com David Allen Brooks e Amanda Pays. Genéticos realizam trabalhos visando alterar o curso da evolução humana, gerando uma criatura horrível. Censura 14 anos. No **Cine Lara.** Telefone: 561.1302. Sessões às 14:00, 16:00, 18:00, 20:00 e 22:00 horas. Ingressos a Cz$ 150,00.

Cine Extra

● **TENDA DOS MILAGRES** – Direção: Nélson Pereira dos Santos. Do romance homônimo de Jorge Amado. História de Pedro Arcanjo Ojuobá, que assumiu a defesa da raça africana. Este filme faz parte da programação Cinema Brasileiro 90 Anos. Em cartaz na **Sala Paulo Emílio, SBN.** Sessão às 20:00 horas. Ingressos a Cz$ 50,00.

● **BODAS DE SANGUE** – Direção: Carlos Saura. Este filme, de 1981, faz parte da trilogia AMOR BRUXO e CARMEN, com a atuação de Antonio Gades. Sessões às 16:00, 18:00, 20:00 e 22:00 horas. Na **Cultura Hispânica,** telefone: 243.9916. Ingressos a Cz$ 150,00.

● **SONHO DE VALSA** – Direção Ana Carolina. Último filme da cineasta, um mergulho profundo na alma da mulher, "a saída do poço". Sessões às 18:30 e 20:30 horas no **Auditório Dois Candangos na UnB.** Após a sessão das 20:30 horas, debate com Ana Carolina. Ingressos Cz$ 20,00 para alunos carentes, Cz$ 60,00 universitários e Cz$ 100,00 para a comunidade.

● **VIVAMOS HOJE** – Edouard e Carolina, recém-casados, se adoram, mas vivem em eterna competição. Um filme de Jackes Becker, com Daniel Gelin e Anne Vernon. Em cartaz na **Sala Le Corbusier da Embaixada da França,** às 18:00 horas. Legendas em português. Entrada franca. Às 17:00 horas apresentação de vídeo com programação variada. Versão francesa sem legendas.

Park Shopping

● **IMPÉRIO DO SOL** - Direção Steven Spielberg. Um filme de tensão e violência da guerra. Indicado com dois Oscars mas não levou nenhum. Sessoes às 13.30, 16.00, 18.30 e 21.00 horas. No **Cine Park 1.** Ingressos a Cz$ 250,00.

● **CRIAÇÃO MONSTRUOSA** - Direção Jefrey Obrow. Com David Allen e Amanda Pays. Censura 14 anos. Cenas de horror. Sessões às 13.40, 15.30, 17.20, 19.10 e 21.00 horas. No **Cine Park 3.** Ingressos a Cz$ 250,00.

● **ATRAÇÃO FATAL** - Direção Adrian Lyne. Com Michael Douglas e Glen Close. Censura 18 anos. O filme está em cartaz desde a inauguração dos cinemas **do ParkShopping, 16 de dezembro. Sessões às 14.00, 16.20, 18:40 e 21:00 horas. No Cine Park 4. Ingressos a Cz$ 250,00.**

● **FEITIÇO DA LUA** - Direção Norman Jewison. Com Cher e Nicolas Cage. Uma comédia vivida por uma família italiana em Nova Iorque. Sessões às 15:30, 17:30, 19:30 e 21:30 horas. No **Cine Park 6.**

● **LASSITER - UM LADRÃO QUASE PERFEITO** - Direção Roger Young. Com Tom Selleck, e Jane Sejmour. No **Cine Park2.** Ingressos Cz$ 250,00.

● **QUEREM ME ENLOUQUECER** - Um filme que mostra conflitos familiares e tem a presença de Barbra Streisand e Richard Dreyfuas. Censura 14 anos. Sessões às 14:00, 16:20, 18:40 e 21:00 horas. No **Cine Park 5.** Ingressos a Cz$ 250,00.

● **SEDUZIDA AO EXTREMO** - Direção Robert M. Young. Com Farrah Fawcet e James Russo. Censura 16 **anos. Sessões as 14:10, 16:00, 17:50, 19:40 e 21:30 horas.** Cenas de tensão e violência. No **Cine Park 7.** Ingressos a Cz$ 250,00.

Por todas as cores

Negro, este ano a queda do teu cativeiro completa 100 anos! Foi em 1888, num dia 13, de um mês de maio, como este. A Princesa Isabel - depois chamada de Redentora - assinava uma lei, dita Áurea, que tinha somente dois artigos. O primeiro já acabava com a opressão do **homem pelo homem. O segundo, revogava** "as disposições em contrário".

Após 100 anos, quantas "disposições em contrário", entretanto, permanecem, mesmo sendo revogadas? Decorridos 100 longos anos, os homens e as mulheres que vieram ao mundo com a pele escura, sem terem qualquer culpa disso, amargam os efeitos de um período em que eram escravizados.. Quem disse que "as disposições em contrário" foram extintas?

100 longos anos estão no nosso passado, qual uma mancha, gritando para serem esquecidos. E muitos brasileiros tentam. E como tentam. Quase a metade de nós, é de pele negra, ou morena, ou mulata, ou escura, ou parda, e paga uma conta que não assumiu. São brasileiros, sim senhor!

Estão por aí, neste país de dimensões continentais, a produzir, a enriquecer nossa cultura, nossas artes, nossas Forças Armadas... Muitos dos que estão do outro lado, de pele branca, sem terem culpa disso, lutam para que os demais se incorporem ao seu convívio. E, às vezes, também eles sofrem discriminações. Felizmente, graças a Deus, a miscigenação está - cada vez mais - fazendo parte do nosso cotidiano.

Axé, irmãos de cor! Salvemos, todos, o dia 13!

100 anos à parte, o drama de cada um

Durante anos e anos o negro viveu à margem da Sociedade. Meio "escanteado", sem falar muito, sem se fazer presente. Nunca se falou tanto em discriminação e valores étnicos como neste ano, justificado pelo Centenário da Abolição. Agora, o negro volta à tona, como os deficientes físicos, mulheres, crianças e mais um monte de oprimidos em seus anos internacionais.

É muito difícil encontrar, em Brasília, um negro realmente negro, que assuma sua negritude inteiramente. Mas Lydia Garcia Bezerra de Mello, uma mulher carregada de axés e energia positiva, resolveu sair do canto social e mostrar para esta "sociedade branca" potencialidades negras, independente da Abolição ou "anos internacionais".

Mesmo como Vice-Presidente do Centro de Estudos Afro-Brasileiros e professora da UnB, Lydia sofre com as discriminações dessa sociedade, dita liberal, "que não tem nada contra preto, contanto que ele fique lá no canto dele". Ela sabe de tudo isso, mas não deixa cair a bola. Quando chega, distribui as mais loucas energias para quem está perto.

Para ela, o dia 13 de maio não quer dizer nada. "Este dia 13, deve ser aproveitado para uma reflexão, quanto à situação do negro neste país. Hoje, para nós, não tem festa. A violência continua, a discriminação continua. O que mudou?" questiona Lydia.

Este questionamento também aparece, e é até reforçado, quando se analisa a situação da mulher acrescida pela cor negra. Segundo Lydia, a mulher negra neste país é sempre tida como doméstica aos olhos dos outros. "Se uma negra, mãe de família sai para fazer compra em um supermercado, logo surge uma madame perguntando se a gente não tem alguma "colega" que queira trabalhar".

Mas o que seria racismo? Para Lydia racismo é sobreposição de uma raça à outra. "Esta coisa de uma raça ser superior a outra". E, para derrubar tudo isso, ela propõe que o negro assuma sua cor inteiramente. Que acabe com o processo de embranquecimento imposto pela sociedade. "Sim, porque a abolição deixou muito a desejar. A Abolição da Escravatura pode ser bem interpretada nas palavras do Hermeto Paschoal **Ebulição da Abolição.** Não sei Acho que poderiamos falar da **Ebulição da Boba Lição",** brinca Lydia.

TOBIAS FILHO

"A violência continua; a discriminação continua. O que mudou?"

CEM ANOS

"Quando penso nesses cem anos de abolição, me dá uma dor interna. Penso no sofrimento de meus antepassados, por isso, e pela realidade em que vivemos, é que não acredito neste 13 de maio. Todas estas comemorações oficiais não representaram o negro, o povo negro". Lydia critica, também, as incoerências dos meios de comunicação, que querem passar uma imagem falsa do que acontece neste país. **"Existe coisa mais ridícula do que aquela propaganda do Venâncio 2000? Será que não dava para a mãe branca, pelo menos, simular melhor um cafunezinho no moleque negro?"**

Além do processo de embranquecimento, surge agora, neste ano, um modismo desqualificado da exploração da negritude brasileira. Ser negro, **este ano,** é moda. As butiques já começaram a atacar o mercado, com tecidos coloridos. Os estilistas já falam das tranças nos cabelos e dos complementos exóticos. O que dá uma idéia da volta do negro aos grandes mercados. Mas a Vice-Presidente da CEAB pergunta: "Quando acabar o modismo, a vida vai continuar, e aí, como vai ser? Cai no esquecimento novamente?"

A falsa abolição, descrita por Lydia, é reforçada pela estigma da escravidão. Como? Se compararmos os índices de negros no Brasil, com o número de negros atuantes no mercado de trabalho, encontraremos as respostas. Metade da população brasileira é negra. Em 1980, segundo o senso, 40% da mulheres negras eram analfabetas e semi-analfabetas. Menos de 0,5% frequentavam universidades. Cerca de 85% delas não ganhavam mais que dois salários-mínimos. Em São Paulo, **só sete mulheres negras ganhavam mais de 20 salários mínimos.**

E a escravidão acabou? A Abolição deve ser comemorada? Lydia responde: "A gente tem de exigir igualdade de cabeça erguida. Temos o nosso espaço". Acrescenta ainda, com certa esperança que, "para acabar de vez com a discriminação racial, o único jeito é mudar o sistema político brasileiro".

EMBRANQUECIMENTO

O processo de embranquecimento a que Lydia se refere, é a tentativa de atingir os padrões de beleza branca, por exemplo. É comum encontrar negros, homens e mulheres, alisando os cabelos. Um caso que o mundo inteiro viu, foi o do cantor norte-americano Michael Jackson, que mudou os cabelos e fez cirurgia plástica para mudar as feições. "A gente tem que se impor. Nossas roupas coloridas, nossas trancinhas, nossa música, são nossos valores. O negro só vai ser respeitado o dia em que, com muito peito, assumir sua cultura; a cultura de nossos antepassados africanos. Não podemos nos envergonhar de nossa cor".

Lazinho, vocalista do Grupo Afro **Olodum,** também afirma a pressão social para forçar o negro a se embranquecer. "É difícil você conseguir emprego com os cabelos trançados, por exemplo. Mesmo em Salvador onde a maioria da população é negra. No caso do Carnaval, a coisa também era constante. Este ano, a gente conseguiu mudar. Os Trios não tocavam as músicas dos blocos afros. Até discriminavam a gente. Este ano, o próprio povo obrigou os trios a tocarem nossas músicas".

Este despertar da consciência negra, descrito por Lazinho, não veio de graça para as comunidades negras brasileiras. Entidades como o CEAB, o Conselho Nacional da Mulher, o Bloco Ileaiê e próprio Olodum, entre outras lutaram e lutam por isso, O **Olodum,** ao contrário do que muitos pensam, não é apenas um bloco que aparece nos carnavais de Salvador. O Olodum é uma entidade cultural, que trabalha lado a lado com a comunidade baiana. Ele oferece cursos profissionais, palestras educativas, além de lazer e formação musical. Semanalmente, seus membros se reúnem com a comunidade e discutem os problemas do negro e a discriminação social, as necessidades da comunidade, etc.

Lazinho explica que Salvador é uma cidade racista. Ele mesmo já sofreu com a discriminação racial. "É difícil ser negro num país onde a cor de coloca dentro de uma escala social, onde negro é tido como malandro e só o branco tem direitos".

ESCRAVIDÃO

O **Delegado Hotelino Dias do Nascimento,** da 1ª DP, prefere não acreditar na discriminação. "Eu acho que o negro é quem se discrimina". Mesmo antes da Constituinte aprovar o projeto do Deputado Caó, qualificando a discriminação racial como crime inafiançável, já existia uma outra. A Lei Afonso Arinos estava em vigor, mas em Brasília, por exemplo, não existem registros, em nenhuma delegacia, de queixas por discriminação racial.

Suely Carneiro, Coordenadora do Programa da Mulher Negra do CNDM, explica este fenômeno, como sendo um descrédito dos negros quanto ao retorno às denúncias. "A Contravenção Penal, imposta pela Lei Afonso Arinos, nunca provocou alguma punição".

A discriminação racial, para Suely não é um fato isolado, como os que de vez em quando aparecem; como por exemplo, a proibição de negros usarem elevadores sociais ou restaurantes e bares considerados finos. "Ela é concreta, cotidiana. Principalmente para a mulher que vive confinada à discriminação racial e sexual".

O ano de 88 vai passar e, com ele, toda esta festa em torno do negro. Será que alguma coisa vai mudar? As piadas e brincadeiras pejorativas vão desaparecer? As crianças negras de orfanatos que são discriminadas no momento das adoções vão continuar na eterna espera por pais menos racistas? Suely Carneiro, Lydia e Lazinho não acreditam numa mudança radical, mas prometem continuar lutando pelo direito de ser negro nesse país.

"Não acredito na Constituinte. Infelizmente essa é uma luta onde só nós somos os guerreiros", lamenta Lazinho. O dia 13 foi marcado por diversas manifestações da população negra brasileira, que não reconhecem o dia 13 de maio como um dia de festa, quando se comemora a Abolição da Escravatura. Muitos chegam a dizer que **não** houve abolição. Que falta ainda a abolição cultural, o crescimento do respeito ao negro, a queda do racismo.

Canções como "Black is Beautiful", já não são mais entoadas em grandes coros, como na década de 60 e 70, mas os valores dentro de cada negro está cada vez mais fervilhante. Prova disso é encontrar pessoas negras nas ruas, com roupas coloridas e cabelos trançados. Outra prova está nos nomes dados aos filhos, quando nascem. Os nomes de origem africana estão aumentando. Não é difícil encontrar registros de Domos, Jandaras, Luandas, Kênias, Ialês e Abdulais por aí. A revolução negra, neste país, está crescendo. As gerações estão se renovando e formando seus próprios quilombos.

Pessoas fortes como Lydia estão surgindo e enfeitando este país "branco", com trancinhas, cangas, guias, colares, pulseiras, fé e muito charme. Essa fé, que enlouquece qualquer turista que chega a Salvador. Além do mais, Black is beautiful mesmo! Para constatar a verdade, olhe a foto que ilustra esta matéria...

Outra questão muito séria, mas que a população de vários países pensa é lembrada por Lydia: **"O Apartheid** é um crime. É uma violência contra o ser humano. Isto não pode continuar acontecendo na África do Sul. O mundo inteiro tem que se manifestar contra aquele governo segregacionista. O Brasil precisa cortar relações Diplomáticas com a África do Sul. A nossa luta agora será esta. O Apartheid não pode continuar impune. Abaixo o Apartheid"!

TOBIAS FILHO

Para Lydia, racismo "é a sobreposição de uma raça à outra"

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

JORNAL DO BRASIL
RIO DE JANEIRO - RJ

21 MAI 1983

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

Informe JB

ANCELMO GOIS

EU. 930

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
828

• O deputado Carlos Alberto de Oliveira (Caó) será homenageado dia 17 de junho pela Assembléia Legislativa do Rio pela sua luta contra o racismo.

HOJE EM DIA
04.06.88

Gilda Batista, advogada:

A lei para o branco é mãe

— Vejo a minha raça escrava até hoje, sofrendo discriminações de toda a natureza: nas favelas, nas escolas, nas delegacias, nos coletivos.

— O centenário da Abolição é importante para as classes dominantes, pois foi o negro quem sustentou e sustenta o capitalismo do país.

— Ainda somos os sustentáculo do sistema: mão-de-obra barata, trabalhos sujos, menores salários. Moramos nas periferias, os filhos do ventre livre são os menores abandonados de hoje, a população marginal é 90% composta de negros.

— Gilda Batista tem 18 anos de advocacia, funcionária aposentada da Rede Ferroviária de Minas Gerais, voluntária no Juizado de Menores e no Centro Salesiano do Menor (Cesam), onde presta assistência jurídica. Nasceu em Juiz de Fora, filha de um Brigada Águido do 12 RI, do Exército. "Era o único negro que se destacava naquela época, porque além de militar era maestro, professor de música. Reunia os negros em minha casa, lia muito (Fernando Pessoa, Eça de Queiroz e outros) e tinha um princípio de luta: a Educação."

A família veio depois para Belo Horizonte, onde Gilda, bordando e ajudando a mãe nas costuras, conseguiu com esforço, trabalhar e estudar. Fez concurso na Rede Ferroviária consciente que fora bem, mas o professor havia esquecido de somar as suas notas. Ela exigiu a revisão das provas. E ganhou. Mais tarde, na mesma Rede, na reclassificação de cargos, tinha direito e não levou. Entrou na Justiça, daí se aposentou. Entrou na lanchonete Acaiaca, teve problemas. Não engoliu. Entrou numa butique, foi discriminada, chamou o gerente e pediu explicações. "Sou negra assumida, com orgulho de ser negra e não levo desaforos para casa."

Para o negro é madrasta

Gilda: o centenário da abolição só é bom para a classe dominante

— Qual Lei Brasileira beneficiou os negros?

— Nenhuma

— A Lei Afonso Arinos funciona?

— Ela data de 1951. Caracteriza a discriminação racial como contravenção e estabelece penalidades que vão de multas à prisão de 15 dias a um ano para os reincidentes. Mas essa Lei até agora só funcionou no papel. O racismo brasileiro é "sui generis". Sempre existe um código secreto extra-oficial que viola as leis e passa em branco.

— As antigas Constituições não se preocuparam com o negro? E a nova Constituição que está sendo elaborada tem abordado a questão racial?

— Eu temo que, pelos rumos dessa nova Constituinte, breve nós voltaremos à escravidão. E aí não vai entrar só o negro, mas todo o povão brasileiro. Assim pensa o deputado Carlos Alberto Caó, um dos quatro constituintes negros que atuam no Congresso Nacional. Ele é autor da emenda que faz da prática do racismo crime inafiançável e imprescritível. "O racismo agora dá cadeia". Segundo Caé, esse dispositivo constitucional representa uma mudança significativa, pois nenhuma Constituição enfrentou de forma categórica a questão racial.

— Qual Lei brasileira tentou mudar a estrutura sócio-econômica do País?

— Que eu saiba nenhuma. No caso dos negros a coisa se complica ainda mais. Por isso afirmamos que queremos a abolição do racismo e da discriminação social das favelas, das delegacias, das prisões, dos alagados. Queremos uma abolição para a exploração, lutamos por uma sociedade onde todos tenham o seu valor real, pretos e brancos, ricos e pobres. Até hoje, a maioria gritante dos pobres é negra embora eu veja uma esperança de isso mudar.

A organização dos negros brasileiros em movimentos políticos não é recente. Desde o período da escravidão nós temos o exemplo dos quilombos.

— O que o Brasil fez com o povo negro?

— Não existe indulgência na escravidão. Daí a necessidade de desmistificação da idéia de um "escravismo à brasileira, benevolente". A escravidão se faz através da força e da violência, obrigando um ser humano a transformar o seu ser em objeto, para benefício econômico do outro. A história desse País foi escrita com o sangue dessa imensa massa de homens, mulheres e crianças que sustentaram a economia brasileira.

Não há centenário. O que há é uma grande dor, um grande lamento, uma grande cobrança. O lamento de longe traz o protesto de todos os seus descendentes, que carregam o estigma da cor e são vítimas do preconceito racial.

— Com o fim (utópico) da escravidão, a Justiça libertou as amarras do negro?

— O fim legal do escravismo, dentro das condições em que se deu, não beneficiou o povo negro. Temos três leis que são exatamente iguais às que se basearam na época os abolicionistas para libertar os escravos. As medidas que precederam a **Lei Áurea**, aparentemente favoráveis aos escravos, eram motivadas por interesses do mundo capitalista.

A Lei do Ventre Livre (Lei n.º 2040 de 28 de setembro de 1871), que declarava livre os filhos das escravas, mostra hoje esta criança que está nas ruas como menor abandonado.

A Lei dos Sexagenários (Lei n.º 3.720 de 28/9/1885) "regulando a extinção gradual do elemento servil", beneficiou um número inexpressivo de negros, haja vista que a estimativa de vida daquela época raramente alcançava 50 anos.

Podemos dizer que a população negra nesse país sempre foi abandonada à própria sorte, sem nenhum amparo legal ou social e carregando ainda o estigma da discriminação racial. A abolição é um pesadelo.

Escravidão só mudou de dono

— A Lei tem a mão pesada para os negros?

— Tem porque a maioria da população marginal é da raça negra. Entre 10 criminosos no mínimo 6 são negros. No juizado de menores, 90% são negros. Então, entra aí a situação socio-econômica da raça negra no Brasil, que continua como nos tempos da escravidão. Logicamente a punição da lei se aplica mais aos negros, pelo próprio submundo em que eles se encontram.

— Como advogada, você tem problemas com a Lei?

— Particularmente, na profissão, não. Mas eu já assisti atos arbitrários por parte dos homens da lei em relação a meus irmãos de cor.

Certa vez, eu estava numa delegacia e o delegado, que era negro, começou a tratar com desrespeito uma minha cliente, que era negra. Esse homem, agressivamente disse insultos, palavrões e gritou para ela: criminoso comigo é assim. Eu fui obrigada a interferir e advertí-lo sobre a sua conduta porque a mulher ainda não tinha sido julgada e estava sendo tratada como uma criminosa.

— De outra vez, no 2— Distrito, um delegado branco chamou os inspetores que se juntaram a ele para fazer piadas e humor de baixo calão com um casal de namorados (clientes meus) negros, que tinham tido um problema de estupro. Novamente fui obrigada a interferir e pedir mais respeito, inclusive comigo que estava ali como advogada de defesa.

— Coisas assim são freqüentes, principalmente com os negros. No mundo atual, juridicamente, o delegado substitui o feitor.

— Sua atuação no Juizado de Menores. Lá existe discriminação?

— Geralmente a população do juizado é composta de 90% de negros. As duas únicas sindicâncias que fiz com brancos, foi uma adoção de um menino negro, por um casal branco, e o caso de duas meninas filhas de um branco com uma negra, que foram relegadas ao abandono pela família branca porque eram negras, embora tivessem o mesmo direito legal dos outros filhos do primeiro casamento. Os meus clientes são filhos de ninguém, instalados no último degrau da pirâmide social. É por isso que me sinto na obrigação de lutar por eles.

— Sou da minoria privilegiada. Sendo mulher e negra e ainda por cima advogada, consegui chegar lá. Mas quando olho para o meu povo, tenho até vergonha.

— Que lei atenderia ao negro no sentido de combater eficazmente o racismo brasileiro?'

— Uma lei elaborada por pretos e brancos em conjunto, que fosse mais específica, atingindo a raiz do problema e que começa nas escolas brasileiras. Uma lei que não constasse só em livros, mas que atuasse de forma prática e não só para os negros, mas para todos os homens desse país.

— Existem restrições para o advogado negro?

— Claro. A imagem que fizeram do negro é de menos capaz, vadio, inferior. Tudo isso reflete no mercado de trabalho dos profissionais. E olha que nós temos negros da maior competência na área do Direito. Dorival Guimarães Pereira (juiz da 3.ª Vara Cível), Walter Moreira César (advogado da Rede Ferroviária), Carlos Alberto Reis de Paula (juiz da 16.ª Vara da Justiça do Trabalho), Líbia Doro Pereira, Manoel Galdino da Paixão Júnior e tantos outros que agora nem me lembro.

— Seria interessante os advogados negros se reunirem e formularem uma lei que atendesse a punição para a discriminação racial?

— Evidente, precisamos somar as forças inclusive com os advogados brancos. O caminho não é o separatismo. Infelizmente até hoje vimos o negro sofrendo na Justiça, punido pela Lei, enquanto que muitos brancos criminosos estão por aí, impunes. Nós temos que construir um país melhor. Eu sempre tenho em mente essas palavras: "Ninguém nasceu para ser escravo, ninguém nasceu para senhor; ninguém nasceu para viver na miséria. Nascemos todos sim, para sermos irmãos."

Texto: Maza de Palermo
Foto: Emerson Moreira

Preto no branco

Sortimento De Gorras Para A Gente Do Grande Tom

Se os nobres desta terra
empanturrados,
Em Guiné têm parentes enterrados;
E, cedendo à prosápia, ou duros
vícios,
Esquecem os negrinhos seus
patrícios;
Se mulatos de cor esbranquiçada,
Já se julgam de origem refinada,
E curvos à mania que os domina,
Desprezam a vovó que é
preta-mina:
Não te espante, ó leitor da
novidade,
Pois que tudo no Brasil é raridade!

(Luiz Gama)

DEMOCRACIA RACIAL
20ª de uma série
A MENTIRA DOS BRANCOS

HOJE EM DIA
CADERNO AZUL 3
Belo Horizonte, 4 de junho de 1988
Ano I — Número 102

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O GLOBO

RIO DE JANEIRO - RJ

11 JUN 1988

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

EU 846

CARTAS

INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS
1273
CENTRO

● Racismo

Adorei a inclusão na nova Constituição da emenda que estabelece como crime inafiançável a prática do racismo, pois tenho muita esperança de que, assim, os negros deixem de ser racistas e olhem os brancos com mais amor.

Por terem a cor preta, eles acham que tudo de mal que lhes acontece seja devido à sua cor. Muitos fatos desagradáveis por que passam, os brancos já estão fartos de haverem passado, sem os atribuir, como é óbvio, à cor da própria pele. Tais fatos muitas vezes levam os brancos a se analisar e compreender a causa da discriminação que sofreram: a falta de finura no trato social ou o linguajar titubeante. Outras vezes, a aparência física ou o despreparo intelectual os inabilitam às funções a que se proponham.

(...). A cor e a raça não têm a menor importância (...). São os sentimentos elevados, a educação, o preparo técnico (...) e outros bons predicado que fazem os seres humanos dignos de consideração. Tanto assim que já tivemos um Presidente da República e um Vice-Presidente, descendentes da raça negra, que foram muito competentes, considerados e admirados. (...).

Maria Heloísa de Souza Lopes, Petrópolis, RJ

1607
EU 930
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS

Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

O Deputado **GILBERTO RODRIGUEZ**, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, convida para a Sessão em homenagem ao Deputado Federal Carlos Alberto de Oliveira-CAÓ-, autor da Emenda Constitucional que dispõe ser "crime inafiançável , sujeito à reclusão, a prática do racismo", por iniciativa do Deputado **CARLOS VIGNOLI** .

Data : 17 de junho de 1988 às 18:00 horas

Local: Plenário do Palácio Tiradentes

Rua Primeiro de Março s/nº - Praça XV

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O GLOBO
RIO DE JANEIRO - RJ

18 JUN 1988

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
1330
FU. 930

Caó é homenageado na Assembléia do Rio

O Deputado Federal Carlos Alberto de Oliveira (PDT-Rio), o Caó, foi homenageado ontem na Assembléia Legislativa do Rio, por ter apresentado à Constituinte a emenda — aprovada por ampla maioria — que define o racismo como crime inafiançável. Representantes de movimentos negros, de embaixadas africanas e diversos políticos estiveram presentes à homenagem, organizada pela Juventude Socialista do PDT e pelo Deputado Estadual Carlos Vignoli (PDT).

Presente à homenagem, o Senador Afonso Arinos disse ontem que a emenda de Caó é uma evolução jurídica, que precisa ser acompanhada por uma aceitação social do problema, com a igualdade social. Ele disse ainda que existe resistência à presença de negros mesmo em instituições públicas como o Itamarati e a Marinha, que precisam ser revistas, especialmente no ano em que se comemora o Centenário da Abolição da Escravatura. Durante a homenagem, emocionada, a cantora Sônia Santos leu os versos de "Kizomba", o samba-enredo da Escola de Samba Vila Isabel no Carnaval deste ano.

Caó concorda que ainda há muito a fazer contra o preconceito. Para ele, a educação brasileira é um dos focos de difusão de idéias preconceituosas a respeito do negro, pois cultiva estereótipos negativos:

— É preciso ressaltar as contribuições étnicas, rever a história do País. Por isto, estamos tentanto incluir nas Disposições Transitórias da Constituinte um artigo que delegue ao poder público o direito de reformular o ensino de História, resgatando o papel do negro e do índio, componentes vivos de nossa biografia.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

ULTIMA HORA
RIO DE JANEIRO - RJ

18 JUN 1988
Df

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

EJ - 846
INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
1328

Preconceito

MAURÍCIO CIBULARES

PODE ser que o que vou dizer seja excesso de generosidade comigo mesmo, mas me considero um indivíduo com o mínimo possível de preconceitos. Quando tenho de descrever alguém, jamais menciono a cor, a raça, a religião ou a sexualidade do descrito, porque acho que isto não interessa a quem ouve a descrição, seja ela profissional ou pessoal. Dai, abordar hoje um aspecto que acho muito delicado a esse respeito. É o preconceito praticado através da defesa da minoria tida como discriminada. Vamos ao concreto. Meu queridíssimo amigo Caó promoveu um dispositivo constitucional que torna imprescritível e inafiançável o crime de discriminação racial. É claro que a intenção é altamente louvável. Mas, para mim, o dispositivo é preconceituoso, no sentido de que dá direitos a uma classe (no caso, uma raça), que outras não têm. Minha caríssima amiga Ana Maria Rattes está em Buenos Aires, num Congresso de Mulheres Parlamentares. Que diabo serão "mulheres parlamentares"? Para mim existem parlamentares, sejam eles homens, mulheres, bichas ou sapatões. Mais uma vez, acho que estamos diante de um preconceito. Muito mais útil é o que ela está fazendo hoje: inaugurando a nova sede do Seac de Petrópolis, que atende a todos os carentes. E, por isso mesmo, não é preconceituosa.

Ana Maria: inaugurando

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

CORREIO BRAZILIENSE
Brasília - Distrito Federal

22 JUN 1988

Voe Vasp. É um barato

POLITICA

EN-846

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
1401

Racismo passa a ser inafiançável

Começa a tramitar hoje na Câmara o projeto de lei que caracteriza como crime inafiançável a prática do racismo e prevê penas de reclusão de dois a cinco anos. De autoria do deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ), o projeto já ganhou o apoio de todas as lideranças e, por isso, terá tramitação em regime de urgência.

• Atualmente, a prática do racismo é punida como simples contravenção penal, o que, segundo Caó, "enseja às pessoas que cometem atos discriminatórios o benefício da primariedade e do pagamento de multas.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

CORREIO DO ESTADO
CAMPO GRANDE - MS

24 JUN 1988

VASP - 1933 - 1983. Os primeiros 50 anos passaram voando.

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE C T - CS
1489
EN 846

Racismo: o crime e o castigo

BRASÍLIA – (Ag. Planalto) – Já está na Câmara o primeiro projeto de lei complementar à futura Constituição. De autoria do deputado Carlos Alberto Caó, (PDT/RJ), penaliza a prática de racismo e a define como crime inafiançável, sujeito à prisão. O Artigo 1º do projeto determina que "constitui crime inafiançável e insusceptível de sursis, esteriotipar ou degradar grupos étnicos, raciais ou pessoa a eles pertencentes". Seu parágrafo único esclarece que "o crime de racismo, punido nos termos da lei e constante do caput deste artigo, abrangerá a todo brasileiro ou estrangeiro que o praticar no território nacional, independente de classe ou origem social".

Na justificativa, Carlos Alberto Caó diz: "O ano do centenário da Lei Áurea e da Assembléia Nacional Constituinte constitui um momento particularmente importante para uma reavaliação histórica. Pensar e repensar o Brasil é uma tarefa histórica, que se impõe a todos nós de tal maneira que possamos captar as raízes da crise brasileira atual, o que somos enquanto Nação e o papel da população negra, despossuída e excluída de qualquer representação no Estado que se formou ao longo desses cem anos de vida republicana". Em seguida, ressalta:

"O negro deixou, sem dúvida, de ser escravo mas não conquistou a cidadania. Ainda não tem acesso aos diferentes planos da vida econômica e polítca. É mais do que evidente que as desigualdades e discriminações raciais marcam a sociedade, o Estado e as relações econômicas em nosso País. Passados cem anos de Lei Áurea, esta é a situação real. Embora os valores culturais – em suma, a herança cultural africana – mantenham a capacidade de impregnar a vida do brasileiro, quaisquer que sejam os traços étnicos, o negro está privado do direito à cidadadina numa prática odienta de racismo. Atualmente, a prática do racismo é punida como uma contravenção penal, o que enseja às pessoas que praticam atos discriminatórios o benefício da primariedade, do pagamento de multas sem que, de fato, venham a ser condenados e cumpram pena em estabelecimentos carcerários".

Lembrando que a lei 1390, de 3 de julho de 1951 (lei Afonso Arinos) já está superada e, por considerar o racismo uma contravenção penal, estimula-o antes de coibí-lo, o deputado fluminense conclui: "Com a prática do racismo tornando-se crime, e com penas que possam ser sentidas no seu cumprimento, é possível que o Brasil saia do bloco de países que praticam a discriminação (e tem vergonha de admitir que ela existe em seu territóro) porque é exercida na calada da noite ou sorrateiramente, nos balcões de lojas, hotéis ou logradouros públicos". Oitenta e oito deputados subscreveram o projeto apresentado por Carlos Alberto Caó.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

JORNAL DO BRASIL

RIO DE JANEIRO - RJ

3 JUL 1988
DF

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
CENTRO
14/93
EU. 846
EU 1736

Das minorias, negros e índios conseguem mais

Uma das minorias atuantes na Constituinte, os homossexuais, não puderam consagrar na Constituição o direito de qualquer pessoa escolher sua opção sexual sem ser objeto de discriminação. "A Constituinte começou permitindo o casamento entre homossexuais e lésbicas, e acabou dizendo que a família é a base da sociedade", resume a deputada Sandra Cavalcanti (PFL-RJ).

Já os negros conseguiram fazer constar que o racismo passa a ser crime inafiançável, assim como tornar obrigatório o ensino da cultura afro-brasileira. Com o usucapião urbano, a população que vive nas favelas, a maioria de negros, ganhou o seu pedaço de terra. Mas não conseguiram que o Brasil rompesse relações diplomáticas com países que adotam a política racial segregacionsta, como a África do Sul.

— EU 846
— EU. 1736

"O progresso dos brancos não pode representar a morte dos índios", declarou Hailton Krenak, coordenador da União das Nações Indígenas, durante um relato que fez das conseqüencias da exploração mineral em terras ocupadas pelos índios.

A decisão do plenário representa um recuo em relação às anteriores: enquanto estas davam apenas à União competência para explorar as terras indígenas, o plenário estende esse direito às empresas privadas. Mas, afinal, os índios ampliaram seus direitos, comparando-se com a atual Constituição e o Estatudo do Índio. Suas terras serão demarcadas e inalienáveis.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

ZERO HORA
P. Alegre - Rio Grande do Sul

* 3 AGO 1988

Credi-Sem VASP. Ligou, viajou.

EU. 2486

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
2173

Racismo: Lembo recebe críticas

O secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura de São Paulo, Cláudio Lembo (PFL-SP) — que substitui interinamente o prefeito Jânio Quadros, que viajou novamente para o exterior —, regulamentou, semana passada, a lei nº 10.040, de 1986, que determina "a cassação de alvarás de funcionamento de estabelecimentos comerciais por prática de discriminação de qualquer natureza". Mas nem assim Lembo conseguiu "seduzir" a comunidade negra paulistana, no ano do centenário da Abolição da escravatura. Para o presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Africanistas, Clóvis Moura, a atitude do prefeito em exército "é demagógica e eleitoreira". Moura destacou ainda, em entrevista ontem, na capital paulista, que a lei municipal, agora regulamentada, facilita recursos e mandados de segurança contra qualquer punição a algum ato de racismo.

O sociólogo Clóvis Moura lembrou que também a atual Lei Afonso Arinos é "casuística", recordando um episódio: a advogada negra Nair Gomes da Silveira foi barrada, em 1979, pelo porteiro de um edifício e impedida de usar o elevador social de um luxuoso prédio de apartamentos, na zona central de São Paulo. Nair Silveira denunciou o fato e foi até instaurado um inquérito. Mas o promotor não aceitou a denúncia, alegando que a punição "era inaplicável, porque a Lei Afonso Arinos não disciplina o uso de elevadores". (AJB)

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

DIÁRIO DO COMÉRCIO
SÃO PAULO

3 AGO 1988

Boeing VASP 737-300, o mais moderno do mundo.

EV - 2486

INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS
1326
105

• *Legislação Municipal*

Comércio - Cassação do alvará na discriminação de raça, sexo, trabalho, religião ou política contra freguês

Decreto n.o 26.500, de 28 de Julho de 1988

Regulamenta a Lei n.o 10.040, de 8 de janeiro de 1986, que determina a cassação de alvarás de funcionamento de estabelecimentos comerciais que venham a praticar discriminações incompatíveis com o princípio da isonomia.

Cláudio Lembo, secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2.o do Decreto-lei Complementar Estadual n.o 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no artigo 6.o da Lei n.o 10.040, de 8 de janeiro de 1986,

Decreta:

Art. 1.o — Os estabelecimentos comerciais que praticarem, no exercício de suas atividades, atos de discriminação de qualquer natureza, incompatíveis com o disposto no artigo 153, parágrafo 1.o, da Constituição Federal, terão seus alvarás de funcionamento cassados, na conformidade do estabelecido no presente decreto.

Art. 2.o — A cassação de alvará de funcionamento será precedida de processo administrativo, instaurado em autos próprios, por despacho do secretário das Administrações Regionais, sempre que este, por qualquer via idônea, tome ciência de ato discriminatório ilícito praticado por estabelecimento que exerça atividades no Município.

§ 1.o — Quando a notícia da ocorrência de ato discriminatório for apresentada por requerimento subscrito pela pessoa atingida, ou por qualquer do povo, a instauração do processo será obrigatória.

§ 2.o — O despacho que determinar a instauração do processo, na forma prevista no **caput** deste artigo, designará comissão processante constituída por 3 (três) servidores, indicando seu presidente.

Art. 3.o — Determinada a instauração do processo, os autos serão remetidos ao Presidente da Comissão Processante, que solicitará das unidades administrativas competentes informações sobre a regularidade do funcionamento do estabelecimento acusado da prática de ato discriminatório.

Art. 4.o — O Presidente da Comissão Processante, constatada a regularidade do funcionamento do estabelecimento, determinará a sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente defesa escrita, arrole testemunhas e indique outras provas que pretenda produzir.

§ 1.o — Findo o prazo previsto no **caput** deste artigo, oferecida ou não a defesa, o Presidente da Comissão iniciará a instrução do processo, determinando a produção das provas que julgar necessárias.

§ 2.o — Colhidas as provas determinadas pelo Presidente, e inexistindo outras a realizar por deliberação da Comissão Processante, se passará à produção das provas requeridas pela defesa.

§ 3.o — A Comissão Processante poderá indeferir a produção de prova requerida na defesa, quando se evidenciar a finalidade meramente procrastinatória do requerimento.

Art. 5.o — Realizadas as provas da defesa, o presidente da Comissão Processante declarará encerrada a instrução, e intimará o estabelecimento acusado para que apresente suas alegações finais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único — Configurando-se como estritamente necessário ao esclarecimento dos fatos discutidos no processo, a Comissão Processante poderá, antes de declarar encerrada a instrução, decidir pela produção de novas provas.

Art. 6.o — Apresentadas as alegações, ou decorrido o prazo assinalado no artigo anterior, a Comissão elaborará relatório subscrito por todos os seus membros, propondo, de forma justificada, a cassação ou não do alvará de funcionamento do estabelecimento acusado.

Art. 7.o — Concluídos os trabalhos da Comissão Processante, o secretário das Administrações Regionais, por despacho acompanhado de motivação obrigatória, decidirá acerca da cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único — Existindo, a seu critério, fatos que necessitem esclarecimento, o secretário das Administrações Regionais poderá, antes da prolação do despacho decisório, determinar à Comissão Processante a realização de novas diligências.

Art. 8.o — Do despacho decisório prolatado nos termos do **caput** do artigo anterior, caberá recurso ao prefeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1.o — O subscritor do requerimento apresentado nos termos do parágrafo 1.o do artigo 2.o deste decreto tem legitimidade para recorrer, conforme o estabelecido no **caput** deste artigo.

§ 2.o — O recurso interposto contra a decisão que determinar a cassação do alvará de funcionamento, terá efeito suspensivo, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Art. 9.o — Constatada irregularidade do funcionamento do estabelecimento, nos moldes do artigo 3.o deste decreto, o presidente da Comissão Processante encaminhará o processo ao secretário das Administrações Regionais, que, nos termos da legislação em vigor, tomará as medidas cabíveis para a cessação do funcionamento irregular do estabelecimento.

Art. 10 — As decisões da Comissão Processante, em qualquer caso, serão tomadas por maioria de votos.

Art. 11 — A condenação criminal, nos termos da Lei Federal n.o 1.390, de 3 de julho de 1951, determinará a cassação sumária do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial, independentemente de prévio processo administrativo.

§ 1.o — A cassação do alvará de funcionamento, nos moldes previstos no **caput** deste artigo, será determinada em expediente próprio, sendo suficiente a constatação de que o ilícito penal se verificou em decorrência do exercício das atividades do estabelecimento acusado.

§ 2.o — Verificada, ao longo de processo instaurado em conformidade com os artigos 2.o e 3.o deste decreto, condenação criminal transitada em julgado, nos moldes previstos neste artigo, o secretário das Administrações Regionais determinará, de plano, a cassação do alvará de funcionamento.

§ 3.o — Aplica-se o disposto no artigo 8.o deste decreto aos despachos de cassação prolatados nos termos dos parágrafos anteriores.

Art. 12 — O disposto neste decreto aplica-se a hotéis, pensões, restaurantes, bares, lanchonetes, confeitarias, e estabelecimentos similares em funcionamento no Município.

Art. 13 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(DOM. - 29.7.88)

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

NOTÍCIAS POPULARES
SÃO PAULO

3 AGO 1988

VASP. A única empresa aérea a servir todas as capitais do país.

EV 2486
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
1 1329

Prefeitura cassa alvará pra punir discriminação

O secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura de São Paulo, Cláudio Lembo, que substitui interinamente o prefeito Jânio Quadros, em viagem para o Exterior, regulamentou, na última semana, a Lei N. 10.040, em 1986, que determina a cassação de alvarás de funcionamento de estabelecimentos comerciais por prática de discriminação de qualquer natureza, mas nem assim seduziu a comunidade negra, no ano do Centenário da Abolição da Escravatura. Para o Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Africanistas, Clóvis Moura, a atitude do prefeito em exercício "é demagógica e eleitoreira" diz ele, porque, a lei municipal facilita recursos e mandados de segurança contra qualquer punição.

A lei regulamentada por Cláudio Lembo impõe que a cassação de alvarás de funcionamento dos hotéis, pensões, restaurantes, bares, lanchonetes ou confeitarias que praticarem discriminações será precedida de processo administrativo, instaurado em autos próprios, por despacho do secretário das Administrações Regionais do Município. Além disso acrescenta que a condenação criminal do infrator por meio da lei federal conhecida por Afonso Arinos, de 1951, exclui a necessidade desse processo administrativo: nesse caso a cassação do alvará de funcionamento da casa comercial será sumária.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

TRIBUNA DE MINAS
BELO HORIZONTE — MG

3 AGO. 88

Credi Sem por telefone da VASP — Ligou, Viajou.

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
2216
EV. 2486
105

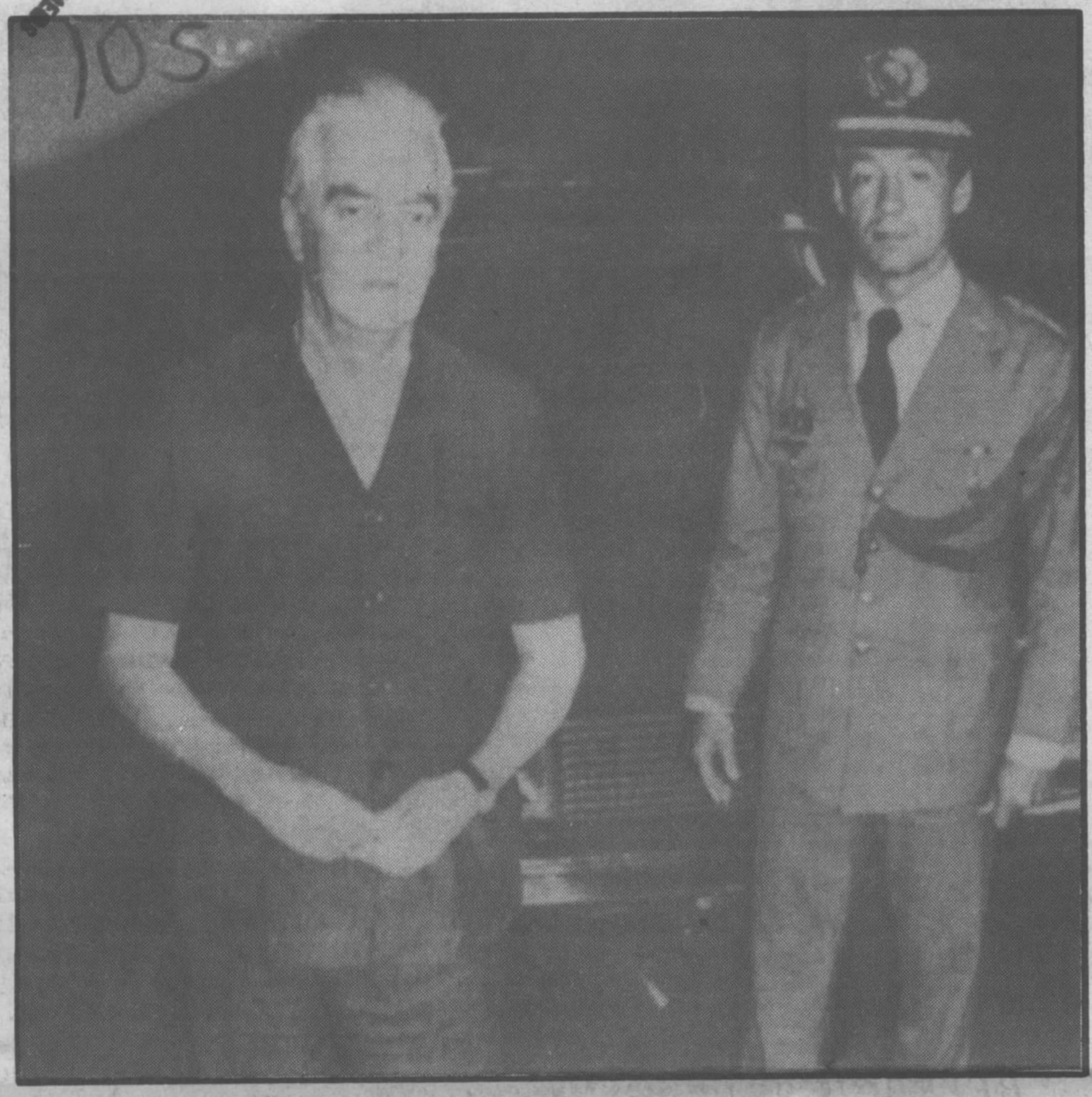

Jânio viaja para o exterior, mas deixa substituto condigno. Cláudio Lembo, regulamenta lei que pretende ser contra o racismo, mas não agrada, nem mesmo, os que poderiam ser beneficiados por ela

Lei contra racismo não agrada

O prefeito interino de São Paulo provoca reação de africanistas

São Paulo — O secretário dos Negócios Jurídicos da prefeitura de **São Paulo**, Cláudio Lembo, que substitui interinamente o prefeito Jânio Quadros, em viagem para o exterior, regulamentou, na última semana, a lei nº 10.040, em 1986, que determina a cassação de alvarás de funcionamento de estabelecimentos comerciais por prática de discriminação de qualquer natureza, mas nem assim seduziu a comunidade negra, no ano do Centenário da Abolição da Escravatura. Para o presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Africanistas, Clóvis Moura, a atitude do prefeito em exercício" é demagógica e eleitoreira" diz ele, porque, a lei municipal facilita recursos e mandados de segurança contra qualquer punição.

A lei regulamentada por Cláudio Lembo impõe que a cassação de alvarás de funcionamento dos hotéis, pensões, restaurantes, bares, lanchonetes ou confeitarias que praticarem discriminações será precedida de processo administrativo, instaurado em autos próprios, por despacho do secretário das Administrações Regionais do município. Além disso acrescenta que a condenação criminal do infrator por meio da lei federal conhecida por Afonso Arinos, de 1951, exclui a necessidade desse processo administrativo: nesse caso a cassação do alvará de funcionamento da casa comercial será sumária.

O sociólogo Clóvis Moura, entretanto, não crê de forma alguma na eficácia da medida. Ele lembra que a lei Afonso Arinos não define a discriminação racial como crime, mas sim como contravenção penal. E só em casos de reincidência, de acordo com essa lei federal, os estabelecimentos comerciais serão punidos com cassação do alvará, por um prazo de 90 dias.

Ele lembra, ainda, que a Lei Afonso Arinos também é casuística. E exemplifica com a história da negra Nair Gomes da Silveira, advogada, que em 1979 foi proibida pelo porteiro de usar o elevador social de um luxuoso prédio de apartamentos; da zona central de **São Paulo**. Nair denunciou o fato numa delegacia de polícia, onde foi instaurado um inquérito. Mas o promotor não aceitou a denúncia, alegando que a punição era inaplicável porque a Lei Afonso Arinos não disciplina o uso de elevadores.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O LIBERAL

BELÉM - PA.

*3 AGO 1988

VASP - 1933 - 1983. Os primeiros 50 anos passaram voando.

CENTRO DE ESTUDOS AFRO-ASIÁTICOS
INTERDISCIPLINAR
2222
EV. 2486

Lembo cassará alvarás de quem pratica discriminação

São Paulo (AJB) — O secretário dos negócios jurídicos da Prefeitura de São Paulo, Cláudio Lembo, que substitui interinamente o prefeito Jânio Quadros, em viagem para o exterior, regulamentou, na última semana, lei nº 10.040, em 1986, que determina a cassação de alvarás de funcionamento de estabelecimentos comerciais por prática de discriminação de qualquer natureza, mas nem assim seduziu a comunidade negra, no ano do centenário da abolição da escravatura. Para o presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Africanistas, Clóvis Moura, a atitude do prefeito em exercício "é demagógica e eleitoreira" diz ele, porque, a lei municipal facilita recursos e mandados de segurança contra qualquer punição.

A lei regulamentada por Cláudio Lembo impõe que a cassação de alvarás de funcionamento dos hotéis, pensões, restaurantes, bares, lanchonetes ou confeitarias que praticarem discriminação será precedida de processo administrativo, instaurado em autos próprios, por despacho do secretário das administrações regionais do município. Além disso acrescenta que a condenação criminal do infrator por meio da lei federal conhecida por Afonso Arinos, de 1951, exclui a necessidade desse processo administrativo: nesse caso a cassação do alvará de funcionamento da casa comercial será sumaria.

O sociólogo Clóvis Moura, entretanto, não crê de forma alguma na eficácia da medida. Ele lembra que a lei Afonso Arinos não define a discriminação racial como crime, mas sim como contravenção penal. E só em casos de reincidência, de acordo com essa lei federal, os estabelecimentos comerciais serão punidos com cassação do alvará, por um prazo máximo de 90 dias. "Portanto basta aos donos de bares ou hotéis impetrarem mandados de segurança com base na lei Afonso Arinos, para a Prefeitura precisar reabri-los", nota o sociólogo.

Ele lembra, ainda, que a lei Afonso Arinos também é casuística. E exemplifica com a história da negra Nair Gomes da Silveira, advogada, que em 1979 foi proibida pelo porteiro de usar o elevador social de um luxuoso prédio de apartamentos, da zona central de São Paulo. Nair denunciou o fato numa delegacia de polícia onde foi instaurado um inquérito. Mas o promotor não aceitou a denúncia, alegando que a punição era inaplicável porque a lei Afonso Arinos não disciplina o uso de elevadores.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

POPULAR DA TARDE
SÃO PAULO

3 AGO 1988

VASP. Tudo para ter você a bordo.

Bu 2486

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
202

Comunidade negra reage contra decisão de Lembo

O secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura de São Paulo, Cláudio Lembo, que substitui interinamente o prefeito Jânio Quadros, em viagem para o Exterior, regulamentou, na última semana, a lei n.o 10.040, de 1986, que determina a cassação de alvarás de funcionamento de estabelecimentos comerciais por prática de discriminação de qualquer natureza, mas nem assim seduziu a comunidade negra, no ano do centenário da Abolição da Escravatura. Para o presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Africanistas, Clóvis Moura, a atitude do prefeito em exercício "é demagógica e eleitoreira" diz ele, porque, a lei municipal facilita recursos e mandados de segurança contra qualquer punição.

A lei regulamentada por Cláudio Lembo impõe que a cassação de alvarás de funcionamento dos hotéis, pensões, restaurantes, bares, lanchonetes ou confeitarias que praticarem discriminações será precedida de processo administrativo, instaurado em autos próprios, por despacho do secretário das Administrações Regionais do Município. Além disso acrescenta que a condenação criminal do infrator por meio da lei federal conhecida por Afonso Arinos, de 1951, exclui a necessidade desse processo administrativo: nesse caso a cassação do alvará de funcionamento da casa comercial será sumária.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO

15 SET 1988

Boeing VASP 737-300, o mais moderno do mundo.

EV 846

CANAL 3

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
3122

Rigor

Já chegou à Câmara o primeiro projeto de Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça e de cor.

O autor é o deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ).

Ele propõe que esse tipo de crime seja inafiançável. E que os condenados não possam ser beneficiados com a suspensão condicional da pena.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

A TARDE
Salvador - BA

16 SET 1983

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

EV. 846

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
3145

Reclusão de até cinco anos para os crimes de racismo

Brasília (Radiobrás) — Projeto de lei de autoria do deputado Carlos alberto Caó (PDT-RJ), estabelecendo penas de reclusão de dois a cinco anos para crimes de racismo, resultantes de preconceito de cor ou de raça, foi aprovado ontem à tarde pelo plenário da Câmara dos Deputados. A lei dispõe que os crimes de racismo são imprescritíveis, inafiancáveis e insuceptíveis de suspensão condicional da pena. A lei agora vai para apreciação do Senado.

Embora esteja baseado na Constituição em vigor, que manda que seja punido o preconceito de raça ou cor, o projeto do deputado Carlos Alberto Caó servirá, a partir de 5 de outubro, data da promulgação da nova Constituição, para regulamentar o inciso XLII do novo texto constitucional, onde se lê "a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão nos termos da lei".

A partir da data da promulgação da lei serão punidos aqueles que impedirem ou obstarem o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da admistração direta ou indireta, bem como das concessionárias de serviço público (pena de reclusão de dois a cinco anos), os que recusarem, negarem ou impedirem a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado, de qualquer grau (pena de três a cinco anos de reclusão) e os que impedirem o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais, elevadores ou escadas de acesso aos mesmos (pena de reclusão de um a três anos).

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

GAZETA DE VITÓRIA
Vitória - ES

16 SET 1988

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

EN.846

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
3146

Racismo pode acarretar pena de até 5 anos

Brasília — Além de crime imprescritível e inafiançável, a prática de racismo poderá acarretar pena de reclusão de até cinco anos, segundo projeto de lei aprovado pela Câmara dos Deputados. Esse é o primeiro projeto já destinado a regulamentar dispositivo da futura Constituição. Trata-se do inciso XLIII do Art. 5, onde se declara que a prática do racismo constitui crime inafiançável imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da Lei.

Tanto o projeto aprovado pela Câmara, quanto o dispositivo constitucional resultaram de iniciativas do deputado negro Carlos Alberto Caó (PDT-RJ). A emenda ao projeto de Constituição foi aprovada, no dia 2 de fevereiro, por 250 votos contra dois e a abstenção de praxe do presidente da Assembléia Nacional.

Em maio, o deputado tomou a iniciativa de regulamentar a matéria, apresentando, então, seu projeto, que foi assinado também por mais 86 deputados de todos os partidos e de todas as tendências ideológicas.

Por enquanto, o projeto enquadra-se na atual Constituição, que manda punir a discriminação racial, segundo a chamada Lei Afonso Arinos. Mas, como o projeto ainda terá de passar pelo senador, será examinado sob a vigência da nova Constituição e, portanto, estará regulamentando o novo dispositivo constitucional.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O GLOBO

RIO DE JANEIRO - RJ

16 SET 1988

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

FL: 846

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
3144

Aprovado na Câmara projeto que pune racismo

BRASÍLIA — A Câmara dos Deputados aprovou, ontem, projeto de lei que torna imprescritíveis e inafiançáveis os crimes de racismo.

Apresentado pelo Deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ), o projeto, que antecipa a regulamentação de princípios consagrados na nova Constituição e vai agora ao Senado, considera crimes de racismo, entre outros, puníveis com detenção de um a cinco anos:

— Impedir ou obstar o acesso de alguém devidamente habilitado a qualquer cargo da administração direta ou indireta;

— negar ou obstar emprego em empresa privada;

— recusar, negar ou impedir a inscrição ou o ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau;

— impedir acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem ou similares;

— impedir acesso ou recusar atendimento em bar, restaurante, confeitaria ou locais semelhantes abertos ao público;

— impedir ou obstar por qualquer meio ou forma o casamento ou convivência familiar ou social;

— impedir ou obstar acesso a serviços em qualquer ramo das Forças Armadas;

— discriminar alguém por razões econômicas, sociais, políticas ou religiosas, em local de trabalho, em público ou reuniões sociais.

Na mesma sessão, a Câmara aprovou a inclusão, no currículo escolar, das matérias História Geral da África e História do Negro no Brasil.

Por acordo de lideranças, o Congresso aprovou a criação de uma comissão intepartidária para levar à África do Sul o pedido, assinado por 450 parlamentares, de libertação do líder negro Nélson Mandela. A criação da comissão fora solicitada por quatro Deputados engajados na luta contra a discriminação racial: Paulo Paim (PT-RS), Benedita da Silva (PT-RJ), Edmílson Valentim (PC do B-RJ) e Carlos Alberto Caó (PDT-RJ).

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

Tribuna de Imprensa
Rio de Janeiro — RJ

16 SET 1988

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

EN 846.

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
3139

Texto contra o racismo já está regulamentado

BRASILIA - Além de crime imprescritível e inafiançável, a prática de racismo poderá acarretar pena de reclusão de até cinco anos, segundo projeto de lei ontem aprovado pela Câmara dos Deputados. Esse é o primeiro projeto já destinado a regulamentar dispositivo da futura Constituição. Trata-se do inciso XLIII do art. 5, onde se declara que a prática do racismo constitui crime inafiançável imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.

Tanto o projeto aprovado pela Câmara, quanto o dispositivo constitucional resultaram de iniciativas do deputado negro Carlos Alberto Caó (PDT-RJ). A emenda do projeto de Constituição foi aprovada, no dia 2 de fevereiro, por 250 votos contra dois e a abstenção de praxe do presidente da Assembléia Nacional.

Em maio, o deputado tomou a iniciativa de regulamentar a matéria, apresentando, então, seu projeto, que foi assinado também por mais 86 deputados de todos os partidos e de todas as tendências ideológicas.

Por enquanto, o projeto enquadra-se na atual Constituição, que manda punir a discriminação racial, segundo a chamada Lei Afonso Arinos. Mas, como o projeto ainda terá de passar pelo Senado, será examinado sob a vigência da nova Constituição e, portanto, estará regulamentando o novo dispositivo constitucional.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

JORNAL DO COMÉRCIO
Rio de Janeiro

16 SET 1988

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

Ev. 846

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
3141

Crime de racismo dará cinco anos de reclusão

BRASÍLIA — Além de imprescritível e inafiançável, o scrime de racismo poderá acarretar pena de reclusão de até cinco anos, segundo projeto de autoria do deputado Carlos Alberto CAÓ de Oliveira (PDT—RJ), aprovado ontem pela Câmara dos deputados. Trata-se da primeira lei complementar ddo dispositivo da futura Constituição decidida pela Câmara, mas que ainda depende de ratificação pelo Senado.

— Vou procurar o presidente do Senado, Humberto Lucena (PMDB—PB), para que a matéria seja votada logo após a promulgaçãõ da Constituição. Creio que haverá receptividade não só de Lucena quanto de todas as lideranças do Senado que votaram a favor da minha emenda contra o racismo no texto da futura Carta — disse Carlos Alberto de Oliveira, explicando que o projeto ontem aprovado pretende ser "uma espécie de ponte entre a ordem jurídica que se está extinguido e a nova ordem estabelecida com a promulgaçãõ da Carta no dia 5".

O representante pedetista espera que o Senado ratifique a decisão da Câmara até o dia 20 de novembro, data da morte do líder negro Zumbi dos Palmares. Se isso ocorrer,a partir de então o crime da discriminação racial, capitulando no inciso XLIII, do artigo 5º, da nova Carta, estará com as sanções penais estipuladas.

O projeto de CAÓ também prevê penas, variando de dois a quatro anos de prisão, para discriminação por razões econômicas, sociais, políticas ou religiosas, em local de trabalho, em público ou em reuniões sociais. Se o ato criminoso foi veiculado por qualquer meio de comunicação, a sanção é aumentada de um terço e à vítima será assegurado o mesmo tempo e espaço para defesa e esclarecimento.

Em sua sesão de ontem, a Câmara ainda aprovou projeto do deputado Paulo paim (PT—RS) que inclui a história geral da África e a história do negro no Brasil como matérias obrigatórias no currículo do ensino público e privado.

Em votações srápidas, presididas pelo deputaod Homero Santos (PFL—MG), o plenário aprovou seis dos sete projetos de lei em pauta, que serão todos submetidos à apreciação pelo Senado. Entre eles, está o que altera o horário para veiculaçãõ de propaganda eleitoral paras as eleições municipais deste ano, do deputado Mendes Ribeiro (PMDB—RS).

(Mais Constituinte na página 5)

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

JORNAL DE BRASÍLIA
BRASÍLIA-DF

16 SET 1988

Voe Vasp. É um barato

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
3143
ev. 846

Aprovada lei anti-racismo

Projeto de lei de autoria do deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ) esbelecendo penas de reclusão de dois a cinco anos para crimes de racismo, resultantes de preconceito de cor ou de raça, foi aprovado ontem à tarde pelo plenário da Câmara dos Deputados. A lei dispõe que os crimes de racismo são imprescritíveis, inafiançáveis e insusceptíveis de suspensão condicional da pena. A lei agora vai para apreciação do Senado.

Embora esteja baseado na Constituição em vigor, que manda ser punido o preconceito de raça ou cor, o projeto do deputado Carlos Alberto Caó servirá, a partir de 5 de outubro, data da promulgação da nova Constituição, para regulamentar o inciso XLII do novo texto constitucional, onde se lê: "a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão nos termos da lei".

A partir da data de promulgação da lei serão punidos aqueles que impedirem ou obstarem o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da administração direta ou indireta, bem como das concessionárias de serviço público, (pena de reclusão de dois a cinco anos), os que recusarem, negarem ou impedirem a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado, de qualquer grau (pena de três a cinco anos de reclusão), e os que impedirem o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais, elevadores ou escadas de acesso aos mesmos (pena de reclusão de um a três anos).

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

FÔLHA DE SÃO PAULO
SÃO PAULO

16 SET 1988

VASP. Tudo para ter você a bordo.

EU 846

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
3130

Racismo - A Câmara dos Deputados aprovou ontem projeto de lei do deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ) que define o preconceito de raça ou de cor como crime imprescritível, inafiançável e insuscetível de suspensão condicional da pena. O projeto será agora examinado pelo Senado.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

DIÁRIO DO POVO
Campinas - Est. de São Paulo

16 SET 1988

VASP. Tudo para ter você a bordo.

EN.846

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
3131

Pena de prisão para prática de racismo

Além de crime imprescritível e inafiançável, a prática de racismo poderá acarretar pena de reclusção de até cinco anos, segundo projeto-de-lei ontem aprovado pela Câmara dos Deputados. Esse é o primeiro projeto já destinado a regulamentar o dispositivo da futura Constituição. Trata-se do Inciso XLIII do Art. 5, onde se declara que a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito o pena de reclusão, nos termos da lei.

Tanto o projeto ontem aprovado pela Câmara, quanto a dispositivo constitucional resultaram de iniciativas do deputado negro Carlos Alberto Caon (PDT-RJ). A emenda ao projeto de Constituição foi aprovada, no dia 2 de fevereiro, por 250 votos contra dois e a abstenção de praxe do presidente da Assembléia Nacional.

Em maio, o deputado tomou a iniciativa de regulamentar a matéria, apresentando, então, seu projeto, que foi assinado também por mais 86 deputados de todos os partidos e de todas as tendências ideológicas.

Por enquanto, o projeto enquadra-se na atual Constituição, que manda punir a discriminação racial, segundo a chamada Lei Afonso Arinos. Mas, como o projeto ainda terá de passar pelo senado, será examinado sob a vigência da nova Constituição e, portanto, estará regulamentando o novo dispositivo constitucional.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O FLUMINENSE

NITEROI - RJ

16 SET 1980

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

FN. 846

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
3136

Racismo pode dar prisão de até 5 anos

Brasília — Além de crime imprescritível e inafiançável, a prática de racismo poderá acarretar pena de reclusão de até cinco anos, segundo projeto de lei ontem aprovado pela Câmara dos Deputados. Esse é o primeiro projeto já destinado a regulamentar dispositivo da futura Constituição. Trata-se do inciso XLIII do art. 5, onde se declara que a prática do racismo constitui crime inafiançável imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.

Tanto o projeto ontem aprovado pela Câmara, quanto a dispositivo constitucional resultaram de iniciativas do deputado negro Carlos Alberto Caó (PDT-RJ). A emenda ao projeto de Constituição foi aprovado, no dia 2 de fevereiro, por 250 votos contra dois e a abstenção de praxe do Presidente da Assembléia Nacional.

Em maio, o deputado tomou a iniciativa de regulamentar a matéria, apresentando, então, seu projeto, que foi assinado também por mais 86 deputados de todos os partidos e de todas as tendências ideológicas. (AE)

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

GAZETA MERCANTIL
SÃO PAULO

16 SET 1988

VASP. A única empresa aérea a servir todas as capitais do país.

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
3126

Fc 846

Câmara estabelece pena para crimes de racismo

por João Alexandre Lombardo
de Brasília

A Câmara dos Deputados aprovou ontem projeto de lei estabelecendo penas de reclusão de um a cinco anos para quem cometer crimes resultantes de preconceito de raça e cor. De autoria do deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ), o projeto regulamentará o dispositivo da futura Constituição que considera crime inafiançável e imprescritível a prática do racismo, remetendo para a lei a fixação da pena. A matéria será agora votada pelo Senado.

Os crimes de racismo, além de inafiançáveis, são insuscetíveis de suspensão condicional da pena, pelo projeto. No texto, são listados todos os procedimentos que implicam crime de racismo. Quem, por exemplo, impedir ou obstar o acesso de alguém devidamente habilitado, a qualquer cargo da administração direta ou indireta, bem como das concessionárias de serviço público, estará sujeito a uma pena de reclusão de dois a cinco anos. O mesmo ocorrerá com relação a empresas privadas.

Serão aplicadas penas de um a três anos às pessoas que impedirem o acesso de cidadãos de outras raças a clubes sociais abertos ao público ou estabelecimentos comerciais, negando-se a atendê-los. Isso vale também para quem impedir o acesso dessas pessoas aos transportes públicos. O impedimento para que uma pessoa negra se inscreva uma escola pública ou privada implicará uma pena de três a cinco anos de reclusão. A pena se agravará em um terço, caso isso ocorra com menor de 18 anos.

"O processo de apuração desses crimes obedece rito sumário, não podendo ultrapassar o prazo de 60 dias, da denúncia, para o anúncio da sentença", informou o deputado Carlos Alberto Caó. Ele disse que, como o projeto deverá ser apreciado pelo Senado apenas depois da promulgação da nova Constituição, ele já se transformará em lei ordinária, que regulamentará o dispositivo constitucional que tipifica como crime a prática do racismo.

Na sessão de ontem, foram aprovados mais cinco projetos de lei. Entre eles, um de autoria do deputado Mendes Ribeiro (PMDB-RS), estabelecendo novo horário para a veiculação de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão, para as eleições municipais de novembro próximo. O texto, que também precisará ser aprovado pelo Senado, determina que 45 minutos, dos 90 minutos diários da propaganda, serão veiculados entre 20,30 horas e 22,30 horas, na televisão, e entre 20 horas e 22,30 horas, no rádio. O projeto fixa, porém, que a propaganda eleitoral gratuita será levada ao ar com base na "hora de Brasília". O horário gratuito durará 45 dias, contados da antevéspera das eleições.

Outros projetos aprovados ontem pela Câmara, e que agora vão ao Senado, determinam o seguinte:

- criação de cargos de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no quadro permanente da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República — Sedap;
- inclusão obrigatória das matérias de História Geral da África e História do Negro no Brasil, no currículo do ensino público e privado;
- criação, pelo Poder Executivo, do Centro de Tecnologia Mineral — Cetem, destinado a desenvolver esse tipo de tecnologia, para sua assimilação pela indústria nacional.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O DIA
SÃO PAULO

17 SET 1988

O Plano Brasil na Palma da Mão VASP: Turismo personalizado com facilidades de excursão.

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
3152
EN: 846

Projeto de lei estabelece maiores punições na discriminação racial

Brasília (Radiobrás)- Projeto de lei de autoria do Deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ) estabelecendo penas de reclusão de dois a cinco anos para crimes de racismo, resultantes de preconceito de cor ou de raça, foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados. A lei dispõe que os crimes de racismo são imprescritíveis, inafiançáveis e insuceptíveis de suspensão condicional da pena, a lei agora vai para apreciação do Senado.

Embora esteja baseado na Constituição em vigor, que manda que seja punido o preconceito de raça ou cor, o projeto do Deputado Carlos Alberto Caó servirá a partir de 5 de outubro, data da promulgação da Nova Constituição, para regulamentar o Inciso XLII do novo texto Constitucional, onde se lê "A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão nos termos da lei".

A partir da data de promulgação da lei serão punidos aqueles que impedirem ou obstarem o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração direta ou indireta bem como das concessionárias de serviço público, (pena de reclusão de dois a cinco anos os que recusarem, negarem ou impedirem a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público privado, de qualquer grau (pena de três a cinco anos de reclusão) e os que impedirem o acesso as entradas sociais em edifícios públicos ou residências, elevadores ou escadas de acesso aos mesmos (pena de reclusão de um a três anos).

Novos cursos Bússola

A Bússola Edições e Cursos programou para este mês mais dois importantes cursos para aperfeiçoamento profissional. O primeiro, "Recuperação de Créditos Fiscais", será ministrado nos dias 24 de setembro e 1º de outubro; o segundo, "Folha de Pagamento por Computador: Aspectos Práticos", será realizado de 26 à 29 de setembro.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O DIA

SÃO PAULO

17 SET 1988

O Plano Brasil na Palma da Mão VASP: Turismo personalizado com facilidades de excursão.

EU 846

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
3753

Projeto de lei estabelece maiores punições na discriminação racial

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei de autoria do Deputado Carlos Alberto Caó estabelecendo penas de reclusão de dois a cinco anos para crimes de racismo. A lei dispõe que os crimes de racismo são imprescritíveis, inafiançáveis e insuceptíveis de suspensão condicional da pena: a lei agora vai para apreciação do Senado.

O projeto do deputado Caó servirá a partir de 5 de outubro, para regulamentar o inciso XLII do novo texto constitucional, onde se lê: "A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritivel, sujeito à pena de reclusão nos termos da lei".

Página 2

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

ULTIMA HORA
Rio de Janeiro

27 SET 1988

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS

O crime do racismo

RAYMUNDO SOUZA DANTAS

ESTOU entre os que defendem a aplicação de rigorosas sanções contra os que praticam a discriminação racial. Sei, no entanto, como as leis existentes são ineficientes nesse sentido. As normas jurídicas, infelizmente, mostram-se incapazes de solucionar o grave problema. Não quero repetir, porém, como muitos têm feito, por exemplo, que a Lei Afonso Arinos seja inoperante. Não se diga que de nada valeu, pois, na verdade, valeu muito, embora não tenha sido suficiente para alcançar seus objetivos. Baseados nesta lei, os negros deste País, que amo e que não deixarei por nenhum motivo, os negros deste meu País, vítimas do preconceito, registraram suas queixas, que serviram como denúncia de uma coisa que muita gente teima em negar, apesar dos casos anotados, não poucos e em frentes as mais diversificadas, ocorrendo às vezes onde menos se espera. A Lei Afonso Arinos, sem dúvida, exerceu grande papel, que não deve nem pode ser esquecido, principalmente agora que, através de dispositivo constitucional, vamos além de simples recomendação de conduta.

Em termos os mais candentes, declara a nova Constituição Federal que a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei. O preceito deverá, naturalmente, constar da Constituição estadual. Coube-me, em Comissão Especial que elabora anteprojeto constitucional para o Estado do Rio, abordar o problema, apresentando sugestão que espero seja aceita. Troquei idéias a respeito com meu velho amigo e antigo camarada de lides jornalísticas e intelectuais, o jurista Clóvis Ramalhete, presidente da referida Comissão Especial, constituída pela Mesa da Alerj. Nasceu, de nossa troca de idéias, fórmula que não atende por inteiro aos meus propósitos, mas que serve como ponto de partida, isto é, como começo de conversa. A meu ver, não bastaria repetir o preceito constitucional. Além de declarar o racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, necessário seria que se concretizasse o preceito no âmbito estadual.

A fórmula encontrada pelo jurista, inspirada nas minhas preocupações, é no sentido de que, em dispositivo próprio, a Constituição estadual reze que a lei estabelecerá sanções também de natureza econômica. Estas sanções seriam aplicadas a estabelecimentos que atuem no Estado na área mercantil, industrial ou de profissão liberal e que pratiquem, por qualquer meio, discriminação de pessoa, por motivos de cor, religião ou sexo. Minha sugestão está acorde com a emenda apresentada na Assembléia Constituinte pelo deputado Carlos Alberto de Oliveira, cujo teor está inscrito na Constituição a ser promulgada.

De qualquer forma, o assunto está em debate, agora no âmbito da oportuna Comissão Especial, devendo estender-se para o plenário da Alerj, tão logo assuma seu papel constituinte. O espírito predominante, quero enfatizar, é no sentido de que as normas jurídicas não se eternizem inábeis, na solução de problema de conseqüências devastadoras, que atinge principalmente o exercício da mais completa cidadania pelos negros. Gostaria de concluir, repetindo escritor de minhas preferências, que é Muniz Sodré, quando ele diz que "tocar na questão do negro brasileiro não significa estimular divisões, mas entrar em contato com o real". É isso aí...

RAYMUNDO SOUZA DANTAS, jornalista, foi o primeiro embaixador do Brasil na chamada África Negra

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

TRIBUNA DE MINAS
BELO HORIZONTE — MG

28 SET 1988

Credi Sem por telefone da VASP — Ligou, Viajou.

Ex. 0846

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
3244

GENTE & EMPRESA
JAIME GOMIDE

Constituição

Racismo é crime. Quem praticar atitudes racistas estará cometendo crime sem direito à fiança ou prescrição. Petição: os cidadãos reconhecidamente pobres não pagarão para obter o registro civil, a certidão de óbito e os demais documentos para o exercício da cidadania.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O Fluminense
NITERÓI — RJ

*4 OUT 1983

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

J. B. Serra e Gurgel

EV. 846
EV. 1736

INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS

3275

7 EV. 1736

7 EV. 846

Negro

Foram aprovadas pela Câmara Projetos de Lei que consagram a presença do negro na sociedade brasileira, sendo que um deles, oferecido pelo Deputado Paulo Paim (PT-RS), torna obrigatória a inclusão de matérias da história geral da África e história do negro no Brasil como disciplinas integrantes do currículo escolar obrigatório. Também foi aprovado projeto de autoria do Deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ), que vem a definir os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor no Brasil, considerando-os inafiançáveis, imprescritíveis e insuscetíveis de suspensão condicional da pena. A proposta detalha, além das previsões do que seja o crime, as penas a que estão sujeitos os infratores. Segundo a proposição, o processo judicial de apuração e julgamento terá rito sumário, não podendo ultrapassar o prazo de 60 dias para a proclação da sentença.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

JORNAL DO BRASIL

RIO DE JANEIRO - RJ

30 NOV 1988

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

CENTRO INTERDISCIPLINAR CONTEMPORÂNEOS ESTUDOS
440
EU 846

Racismo — O senador Leite Chaves (PMDB-PR) apresentou emenda substitutiva ao projeto de lei, já aprovado pela Câmara, do deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ), que estabelece penas para o crime de racismo. A diferença básica está nas penas. Enquanto no projeto original as penas previstas variam de um a cinco anos — em alguns casos, podendo ser agravadas em um terço — a emenda substitutiva diminui o tempo máximo de reclusão para três anos. Além disso, o senador Leite Chaves propõe a eliminação da perda de cargo ou função pública prevista no projeto do deputado Carlos Alberto Caó para o caso dos condenados por racismo no âmbito do serviço público. O substitutivo suprime também o artigo que prevê a suspensão de funcionamento, por um período mínimo de três meses, dos estabelecimentos particulares onde ocorram atos de racismo.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

CORREIO BRAZILIENSE
Brasília - Distrito Federal

30 NOV 1988

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
Ex. 846
4406

Voe Vasp. É um barato

Pena menor para crimes de raça e cor

Os 21 artigos do projeto de lei da Câmara, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, foram reduzidos a sete na emenda substitutiva apresentada ontem no Senado pelo senador Leite Chaves (PMDB-PR), que também reduz as penas assinaladas no projeto 52/88.

O projeto deveria ser votado ontem. Agora, o relator Maurício Correa (PDT-DF) tem seis dias para dar seu parecer sobre a emenda do senador Leite Chaves. Na justificação, o representante paranaense disse que o rigor repressivo do projeto foi reduzido levando-se em conta que não é o rigor das penas mas a certeza da punição que desencoraja a prática do crime; e que repugna à consciência jurídica dos juízes a aplicação de penas desproporcionalmente graves; e que a ação reconhecidamente criminógena do cárcere desaconselha reclusões institucionais prolongadas.

No projeto original, o artigo 2diz que "os crimes definidos nesta lei serão imprescritíveis, inafiançáveis e insuscetíveis de suspensão condicional da pena".

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

GAZETA DE VITORIA

VITORIA - ES

25 NOV 1988

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

Ev. 846
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
4374

Senado vota o racismo

105

Brasília — O primeiro projeto de lei visando regulamentar um dispositivo constitucional — do deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ) — que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor e as correspondentes penas para os infratores teve sua votação adiada para a próxima semana no Senado.

O motivo do adiamento foi a discordância dos senadores Nelson Carneiro (RJ), Leite Chaves (PR) e Cid Sabóia de Carvalho (CE), todos do PMDB, com relação à generalidade com que o projeto trata a questão racial e o enquadramento em diversas facetas da vida social, como, por exemplo, o casamento: O impedimento, sob qualquer forma, do casamento ou convivência familiar e social pode dar de dois a quatro anos de reclusão.

Os senadores, ao pedirem o adiamento da votação do projeto para melhor exame, argumentaram que, da forma como está redigido, o projeto pode levar a uma situação pior que o racismo, devido à generalidade e as punições exatamente severas que impõe.

CAÓ NA CONSTITUINTE

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
5564

RACISMO AGORA É CRIME
APROVADA A EMENDA CAÓ

(Pág. 3)

AXÉ 1988

1 — Ano I da Democracia

2 — Povo elegerá Presidente da República

3 — Mais salários, mais empregos, menos inflação

4 — Sindicatos livres e autônomos

5 — Cem anos depois, racismo agora é crime →

6 — Cem anos depois, reforma agrária já

7 — Não à dívida externa

8 — Não à manipulação dos meios de comunicação

9 — Fim da censura política, artística e cultural

10 — Fim da corrida armamentista, paz mundial

EVENTO
0846

COMISSÃO do PDT - BANGU - RJ.

12.11.88 - distribuído na Festa da Paróquia Sta Margarida Mª

CAÓ NA CONSTITUINTE

Agora, inicia-se nova fase da nossa história política

Companheiro (a)

Não estamos apenas ingressando num novo ano. De fato, estamos abrindo um novo capítulo na história política de nosso País. O ano de 1988 tende a se constituir, por várias razões, (promulgação da nova Constituição, cem anos de abolição) num marco das transformações agora inadiáveis na economia, na sociedade e no Estado. Um velho estilo de desenvolvimento, apoiado na poupança forçada da população e na escalada inflacionária, se esgotou. O autoritarismo dos generais e de governos civis, com mais de meio século de predominância na cena política brasileira, agravou em lugar de resolver os principais problemas sociais do País.

Neste momento, a frustração, a desesperança e as inquietações se associam entre todas as camadas da sociedade, formando nos horizontes um quadro extremamente sombrio. Quanto mais se torna grave a crise mais se afirma o interesse geral da sociedade em busca de democracia.

Mas como responder a esse desafio? Na Assembléia Nacional Constituinte, as forças progressistas estão desafiadas a atuar, com sabedoria e competência, para inverter a posição minoritária em que hoje se situam, atraindo os setores liberais para se engajarem na proposta democrática. Somente assim teremos condições de impedir que um movimento conservador e reacionário, impropriamente denominado de "Centrão", lance ao mar as conquistas sociais e econômicas que constam do projeto de Constituição aprovado na Comissão de Sistematização. O Palácio do Planalto joga abertamente no impasse, no confronto do Executivo com o Poder Constituinte, em manobras que visam, mais uma vez, adiar o exercício do direito de o povo eleger o Chefe do Governo — o Presidente da República — neste ano.

À primeira vista, é desanimador o quadro político-institucional e sócio-econômico. O parlamentarismo adotado pelo Projeto de Constituição representa, sem dúvida, uma fraude, uma impostura política, conforme tem afirmado, com uma ampla visão das questões nacionais, o presidente do meu partido, o PDT, o Governador Leonel de Moura Brizola.

Nem tudo está perdido. Há condições de vencer as dificuldades e enfrentar com êxito os desafios, reintroduzindo o povo no processo constituinte. Que a voz das ruas se imponha. Que o inconformismo popular diante da situação econômica seja canalizado para manifestações pacíficas e organizadas, semelhantes à que assistimos e participamos na memorável campanha pelas "diretas já". A Constituinte não poderá, assim, fazer ouvidos de mercador à voz das ruas que se converterá, dentro em breve, na voz das urnas.

Apesar de todas as limitações, a Assembléia Nacional Constituinte é o mecanismo de que dispõe hoje o povo brasileiro para promover as transformações inadiáveis. Faremos a nossa parte nesta luta.

Carlos Alberto Caó

Um dia da democracia. Aprovada a emenda Caó

0846

"A Constituinte é a arma de que dispõe, no momento, o povo brasileiro para reconquistar o direito de eleger o Presidente da República e promover as transformações inadiáveis"

Exatamente às 20 hs e 15 minutos do dia 2 de fevereiro de 1988, em Brasília, a Assembléia Nacional encerrava uma votação histórica, conforme afirma o deputado Bernardo Cabral, relator do projeto de Constituição. O parlamentar assim descreve aquele momento:

"Um dos instantes mais significativos da Assembléia Nacional Constituinte foi, indubitavelmente, a aprovação da Emenda 2P00654-0, de autoria do ilustre Deputado Carlos Alberto Caó.

O resultado maciço da votação — 520 votos favoráveis, dois contrários e uma única abstenção — realizada no dia 2 de fevereiro de 1988, consagrou a figura do Constituinte, uma vez que ficou ela registrada como Emenda Caó.

Dispõe ela que "a prática do racismo constitui crime inafiançável, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei".

Devo colocar em relevo — na qualidade de Relator e de ter dado parecer favorável a Emenda Caó — que, ao aprová-la, a Assembléia Nacional Constituinte tomou uma histórica decisão, um ato de afirmação que abre reais perspectivas de construção em nosso País de uma democracia plurirracial, de um Estado que incorpora definitivamente à sua estrutura de decisões a diversidade cultural, étnica e política que singulariza e caracteriza a Nação Brasileira."

Brasília, 25-2-88

Deputado *Bernardo Cabral*, Relator da Assembléia Nacional Constituinte.

Racismo · Legislação

Brizola e Lula, aliança democrática popular

O companheiro Caó tem-se destacado na defesa das reivindicações dos trabalhadores em todas as fases da Constituinte, principalmente durante os trabalhos da Comissão que discutiu a questão da comunicação, quando teve participação relevante no enfrentamento com os representantes dos poderosos interesses da Rede Globo e de outras redes de rádio e televisão.

Agora, na fase de Plenário, decisiva para a conquista de direitos efetivos pelos trabalhadores, Caó tem estado sempre ao lado dos parlamentares progressistas na luta contra o "Centrão", agrupamento de direita que, ao desejar mudar as regras da Constituinte, quer é impedir qualquer avanço na nova Constituição brasileira.

Brasília, 16 de dezembro de 1987.

Deputado LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O FLUMINENSE

NITEROI - RJ

* 1 DEZ 1988

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando.

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS
Ex. 846
4425

Votação de lei que regula o racismo é adiado

Brasília — O Senado adiou por mais seis dias a votação do projeto de lei que define as penas para crimes de preconceito de raça ou de cor, o primeiro projeto a regulamentar um dispositivo constitucional: o Senador Leite Chaves (PMDB-RS) apresentou substitutivo amenizando as penas propostas pelo autor do projeto, Deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ), por considerá-las "demasiadamente rigorosas".

O projeto de Caó proíbe até mesmo a interferência dos pais para romper o casamento ou impedí-lo, prevendo uma pena entre dois a quatro anos para os infratores. O substitutivo de Leite Chaves diminui os casos passíveis de punição e baixa as penas para entre um e três anos, no máximo.

O substitutivo de Leite Chaves segue a orientação constitucional no sentido de que será punida como crime a prática de atos resultantes de preconceito de raça e de cor, e que esses crimes são inafiançáveis e imprescritíveis. Caó, no projeto original, vai mais longe, pretendendo impedir até mesmo a liberdade condicional como atenuante de penas por crimes de racismo.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

Estado de Minas
BELO HORIZONTE — MG

1 DEZ 88

VASP — A única empresa aérea a servir todos os Estados Brasileiros.

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
4423

EN. 846

Senado adia votação do racismo

BRASÍLIA — O Senado adiou por mais seis dias a votação do projeto de lei que define as penas para crimes de preconceito de raça ou de cor, o primeiro projeto a regulamentar um dispositivo constitucional: o senador Leite Chaves (PMDB-RS) apresentou substitutivo amenizando as penas propostas pelo autor do projeto, deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ), por considerá-las "demasiadamente rigorosas".

O projeto de Caó proíbe até mesmo a interferência dos pais para romper o casamento ou impedi-lo, prevendo uma pena entre dois e quatro anos para os infratores. O substitutivo de Leite Chaves diminui os casos passíveis de punição e baixa as penas para entre um e três anos, no máximo.

O substitutivo de Leite Chaves segue a orientação constitucional no sentido de que será punida como crime a prática de atos resultantes de preconceito de raça e de cor, e que esses crimes são inafiançáveis e imprescritíveis. Caó, no projeto original. Vai mais longe, pretendendo impedir até mesmo a liberdade condicional como atenuante de penas por crimes de racismo.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O LIBERAL
BELÉM - PA.

* 1 DEZ 1988

VASP - 1933 - 1983. Os primeiros 50 anos passaram voando.

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
4432
Ev. 846

Racismo

Brasília (AE) — O senado adiou por mais seis dias a votação do projeto de lei que define as penas para crimes de preconceito de raça ou de cor, o primeiro projeto a regulamentar um dispositivo constitucional: o senador Leite Chaves (PMDB-RS) apresentou substitutivo amenizando as penas propostas pelo autor do projeto, deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ), por considerá-las "demasiadamente rigorosas".

O projeto de Caó proíbe até mesmo a interferência dos pais para romper o casamento ou impedí-lo, prevendo uma pena entre dois e quatro anos para os infratores. O substitutivo de Leite Chaves diminui os casos passíveis de punição e baixa as penas para entre um e três anos, no máximo.

O substitutivo de Leite Chaves segue a orientação constitucional no sentido de que será punida como crime a prática de atos resultantes de preconceitos de raça e de cor, e que esses crimes são inafiançáveis e imprescritíveis. Caó, no projeto originau, dá mais longe, pretendendo impedir até mesmo a liberdade condicional como atenuante de penas por crimes de racismo.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

JORNAL DE BRASÍLIA
BRASÍLIA-DF

* 3 DEZ 1988

Voe Vasp. É um barato

DECALOGO

Ex. 846

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
4450

IV — Direito autoral

O deputado Carlos Alberto de Oliveira, o Caó, do PDT do Rio de Janeiro, é autor do projeto que prevê punições a quem cometer crime de discriminação racial no País. O projeto, aprovado na Câmara, tramita, agora, no Senado, onde dois senadores do PMDB — Leite Chaves, do Paraná, e Cid Sabóia Carvalho, do Ceará — parecem interessados em faturar política e eleitoralmente uma eventual co-autoria.

Daí estarem elaborando um substitutivo.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

GAZETA MERCANTIL
SÃO PAULO

* 7 DEZ 1988

VASP. A única empresa aérea a servir todas as capitais do país.

CENTRO INTERDISCIPLINAR ... FILOSOFIA ... CIÊNCIAS
EU 846
4478

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Senado aprova projeto e muda punição ao racismo

por Itamar Garcez
de Brasília

O Senado aprovou, ontem, projeto da lei de autoria do deputado negro Carlos Alberto Caó (PDT/RJ) que dispõe sobre os crimes de discriminação racial por preconceitos de raça ou de cor. O projeto terá de voltar à Câmara, antes de ser submetido à sanção presidencial, já que sofreu alterações no plenário do Senado. Quando for aprovado na Câmara, poderá constituir-se na primeira lei ordinária regulamentando a nova Constituição. As principais alterações promovidas pelos senadores relacionam-se às penalidades.

Ontem de manhã, numa reunião do Colégio de Líderes, os deputados aprovaram a urgência na tramitação de diversas matérias, embora nenhuma ligada à regulamentação da nova Constituição.

Na sessão da tarde, os deputados ratificaram a decisão, dando urgência para os projetos de lei que criam o adicional de tarifa portuária, cria a categoria de inspetor do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), determina os destinos dos objetos radioativos, determina os vencimentos dos ministros do TST e dos juízes do trabalho, dispõe sobre os vencimentos e gratificação dos ministros do Superior Tribunal Federal (STF), os vencimentos do Tribunal Federal de Recursos (TFR) e dos juízes federais, cria juntas de conciliação de julgamento, determina a remuneração de policiais civis do Distrito Federal, dispõe sobre os vencimentos dos membros do ministério público e os vencimentos dos ministros do Superior Tribunal Militar e dos juízes da Justiça Militar.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

GAZETA MERCANTIL
SÃO PAULO

14 DEZ 1988

VASP. A única empresa aérea a servir todas as capitais do país.

CENTRO INTERDISCIPLINAR CONTEMPORÂNEO 4539

EU 846

Câmara aprova lei que regulamenta Constituição

por Itamar Garcez
de Brasília

A Câmara dos Deputados aprovou, ontem, a primeira lei ordinária que regulamenta a nova Constituição, promulgada no último dia 5 de outubro. Trata-se da lei do racismo que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, de autoria do deputado negro Carlos Alberto Caó (PDT-RJ).

Numa sessão noturna, os deputados derrubaram o substitutivo aprovado no Senado, que diminuía a duração das penas para os crimes estabelecidos no texto do deputado. Além disso, o projeto original de Caó prevê como crime a discriminação por razões econômicas, sociais, políticas ou religiosas, dispositivo que os senadores haviam suprimido. Antes de virar lei, o projeto de Caó precisa ser submetido à sanção presidencial. Caso o presidente opte pelo veto, o projeto volta ao Congresso.

Outro item importante da sessão noturna da Câmara foi a otenização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de autoria da deputada Lídice da Mata (PCB-BA). Segundo o projeto, os depósitos do fundo serão reajustados mensalmente com base na OTN do mês. Em votações simbólicas, feitas depois de uma longa reunião do colégio de líderes à tarde, os deputados aprovaram também que o pagamento dos depósitos do fundo pelas empresas serão feitos no mês de competência, e não mais no mês seguinte, como acontece atualmente.

Os líderes da Câmara têm nova reunião hoje para deliberar outros projetos que poderão ser votados neste ano. Entre eles, está a cobrança de pedágio e a criação do Superior Tribunal de Justiça, que substituirá o Tribunal Federal de Recursos, como prevê a nova Constituição. No Congresso Nacional, as lideranças não chegaram a um consenso sobre as quatro medidas provisórias que constituem o novo pacote fiscal do governo. Uma reunião, hoje, tentará um consenso sobre o tema.

A agenda do Legislativo

ONTEM

Abaixo, a síntese dos projetos aprovados ontem pela Câmara dos Deputados.

• Projeto do Executivo que altera dispositivo da Lei 6.265/75, que dispõe sobre o ensino no Exército.

• Projeto do Supremo Tribunal Federal que dispõe sobre os vencimentos dos ministros do STF.

• Projeto do Executivo que amplia as atividades da fundação habitacional do Exército.

• Projeto do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que inclui a categoria funcional de inspetor de segurança judiciária no grupo — atividades de apoio judiciário do quadro permanente da secretaria do TSE.

• Projeto da deputada Lídice da Mata (PCB-BA), que altera a lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

• Projeto do Senado que cria o adicional de tarifa portuária.

• Projeto do deputado Jalles Fontoura (PFL-GO), que regulamenta as eleições para prefeitos e vereadores nos municípios novos criados até 15 de julho de 1988.

HOJE

Entre os projetos que devem ser aprovados hoje, na Câmara, destacam-se:

• A criação do quadro complementar de oficiais do Exército.

• A criação, composição e instalação do Superior Tribunal de Justiça, criado pela nova Constituição, no lugar do Tribunal Federal de Recursos.

• A criação de programa de televisão destinado à divulgação dos trabalhos dos três poderes.

• A cobrança de pedágio nas rodovias federais, através de um sistema de classificação pelo ano do veículo e o número de eixos, acabando com os postos nas rodovias.

• Vários projetos que definem a gratificação extraordinária dos servidores do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, da Justiça do Trabalho, do Tribunal Federal de Recursos, da Justiça Eleitoral, do Superior Tribunal Eleitoral, do Superior Tribunal Militar e dos servidores do Ministério Público.

• A anistia para as multas de trânsito do Distrito Federal.

• A autorização às mesas da Câmara e do Senado para requisitarem das emissoras de televisão cinco minutos diários para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo.

No Congresso, a pauta é a seguinte:

• Todas as quatro medidas provisórias que constituem o pacote fiscal do governo, na sessão do Congresso.

• O Decreto-lei 2.463/86, que altera a destinação dos recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento (FAS) e do Fundo de Investimento Social (Finsocial).

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

JORNAL DE BRASÍLIA
BRASÍLIA-DF

14 DEZ 1988

VASP - 1933 - 1983. Os primeiros 50 anos passaram voando.

EV. 846

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
4538

Racismo agora vai dar cadeia

A prática do racismo agora vai dar pena de reclusão de dois a cinco anos se o presidente José Sarney sancionar projeto de lei do deputado Carlos Alberto Caó (PDT), regulamentando dispositivo constitucional que tipifica o delito como crime imprescritível e inafiançável. O projeto foi aprovado pelos deputados no dia 11 de outubro; em seguida foi ao Senado Federal, que o emendou.

O projeto é a primeira regulamentação de dispositivo da Constituição aprovada pelo Congresso Nacional e descreve penas para vários tipos de práticas de racismo. Ele prevê que quem impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da administração direta ou indireta, bem como às concessionárias de serviço público, terá pena de reclusão de dois a cinco ano

Pena

Ao contrário da antiga legislação, que considerava o racismo como uma contravenção penal, o projeto aprovado ontem pela Câmara dos Deputados estabelece que recusar ou impedir o acesso de qualquer negro a estabelecimento comercial, negando-se inclusive servir, atender ou receber cliente ou comprador, pode resultar em pena de reclusão de um a três anos. O projeto, composto de 21 artigos, prevê também que os que recusarem ou negarem a inscrição de aluno negro em qualquer estabelecimento de ensino estará sujeito a uma pena de reclusão que pode se estender de três a cinco anos.

Impedir acesso ou recusar hospedagem para um negro em hotel, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar, implicará em uma reclusão, se o infrator for considerado culpado, de um a três anos. Discriminar alguém por razões econômicas, sociais, políticas ou religiosas, em local de trabalho, em público, ou em reuniões sociais, pode resultar em julgamento e prisão com uma reclusão, se o acusado for considerado culpado, de dois a quatro anos.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

JORNAL DA TARDE
SÃO PAULO

14 DEZ 1988

VASP. Tudo para ter você a bordo.

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
4534

CONGRESSO

O racismo é crime sem fiança e sem prescrição

A Câmara dos Deputados concluiu, ontem à noite, a votação do primeiro projeto de lei regulamentando a aplicação de dispositivos da nova Constituição: o que torna a prática de racismo "crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão". Foi derrubado o substitutivo proposto pelo Senado e mantido o projeto original do deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ) que vai agora à sanção presidencial para ser transformado em lei.

O Senado havia feito várias alterações no projeto, com o objetivo de abrandá-lo. Reduzia as penas de reclusão a um mínimo de três anos, eliminava a punição da perda do cargo para o servidor público que pratique a discriminação e retirava a punição para a discriminação por motivos econômicos, sociais, políticos ou religiosos, em local de trabalho, em público ou em reuniões sociais. Mas, a Câmara preferiu ficar com o projeto mais rigoroso do deputado Carlos Alberto Caó, que foi também o autor do dispositivo constitucional.

O projeto começa por estabelecer que esses crimes, além de imprescritíveis e inafiançáveis, não permitirão a suspensão condicional da pena. Depois, passa a descrever as hipóteses de crimes com as respectivas penas. "Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da administração direta ou indireta, bem como das concessionárias de serviço público", por exemplo, pode acarretar reclusão de dois a cinco anos. Essa é a pena também para quem negar ou obstar emprego em empresa privada. Impedir o acesso a estabelecimento comercial ou recusar-se a atender cliente ou comprador, pode resultar em reclusão de um a três anos. A discriminação por motivos econômicos, sociais, políticos ou religiosos pode resultar em reclusão de dois a quatro anos. Se o ato discriminatório foi veiculado pela imprensa ou por qualquer veículo de comunicação social, a pena será agravada de um terço. E, em todos os casos, o processo judicial terá rito sumário, não podendo ultrapassar o prazo de 60 dias para a sentença.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO

14 DEZ 1988

Boeing VASP 737-300, o mais moderno do mundo.

Ev. 846

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO CONTEMPORÂNEA
6/531

Concluído projeto contra o racismo

BRASÍLIA — A Câmara dos Deputados concluiu, ontem à noite, a votação do primeiro projeto de lei regulamentando a aplicação de dispositivos da nova Constituição, no caso o que torna a prática de racismo "crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão". Foi derrubado o substitutivo proposto pelo Senado e mantido o projeto original do deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ), o qual vai agora à sanção presidencial para ser transformado em lei. O projeto começa por estabelecer que o crime, além de imprescritível e inafiançável, não permitirá também a suspensão condicional da pena. Em todos os casos o processo judicial terá rito sumário, não podendo ultrapassar o prazo de 60 dias para a sentença.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

FÔLHA DE SÃO PAULO
SÃO PAULO

14 DEZ 1988

VASP. A única empresa aérea a servir todas as capitais do país.

EV. 846

CONTEMPORÂNEOS — CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS SOCIAIS
4530

Câmara aprova projeto contra preconceitos

Da Sucursal de Brasília

A Câmara aprovou ontem projeto de lei do deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ), que define os crimes e penalidades aplicáveis a quem praticar o preconceito de raça ou de cor. O projeto prevê pena de reclusão de um a cinco anos para 12 diferentes tipos de crime que caracterizam o racismo. O projeto de lei, o primeiro aprovado pela Congresso depois da promulgação da Carta, seguirá para sanção do presidente.

A Câmara aprovou ainda projeto de lei que fixa os vencimentos dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). Os ministros passam a ter uma remuneração em dezembro de Cz$ 4.741.018,10. Foi aprovado o projeto que fixa a realização de eleições em 16 de abril de 89 nos municípios criadas até 15 de julho.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

JORNAL DO BRASIL
RIO DE JANEIRO - RJ

15 DEZ 1988

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

CENTRO INTERDISC
4544
EN 846

Projeto que põe racista na cadeia é aprovado

Gisele Artur

BRASÍLIA — O dono de bar que não servir um negro, ou o síndico de prédio que lhe proibir o uso do elevador social poderão ser condenados de um a três anos de reclusão, de acordo com o projeto de lei do deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ), aprovado anteontem à noite, por unanimidade, pela Câmara dos Deputados. O projeto, já remetido para a sanção do presidente José Sarney, deverá entrar em vigor ainda este ano.

Aprovado no ano do centenário da abolição da escravatura, o projeto, além de definir os crimes que caracterizam racismo, estabelece as penas para eles. De acordo com a Constituição de 5 de outubro — a partir de emenda também de Caó — o racismo é crime inafiançável e imprescritível. Para Caó, não foi uma vitória exclusiva do movimento negro, mas de todos os segmentos democráticos do país. "A regra do racismo brasileiro é a do disfarce. Ninguém admite que é racista. O preconceito não atinge só aos negros, e sim a todas as raças espalhadas por este imenso país."

Há 37 nos, em 1951, foi aprovada uma lei do senador Afonso Arinos que caracterizava a prática do racismo como contravenção penal. Até hoje não há registro de nenhum caso de prisão em consequência de sua aplicação.

Crimes e penas — O projeto de Caó define os seguintes casos:

- Impedimento de ingresso a qualquer cargo da adminsitração direta ou indireta, ou concessionárias de serviço público. De dois a cinco anos de reclusão.
- Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador. De um a três anos de reclusão.
- Recusar, negar ou impedir o ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado, de qualquer grau. De três a cinco anos de reclusão.
- Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel ou qualquer estabelecimento similar. De três a cinco anos de reclusão.
- Impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, estabelecimentos esportivos, casas de diversões, clubes sociais, cabeleireiros, barbearias, casas de massagem. De um a três anos de reclusão.
- Impedir acesso a entradas sociais de edifícios públicos ou residências, e elevadores ou escadas de acesso aos mesmos. De um a três anos de reclusão.
- Impedir acesso ou o uso de transportes públicos, como aviões, navios, barcos, ônibus, trens, metrô ou qualquer outro meio de transporte. De um a três anos de reclusão.
- Impedir, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social. De dois a quatro anos de reclusão.
- Impedir ou obstar acesso de alguém ao serviço em qualquer ramo das Forças Armadas. De dois a quatro anos de reclusão.
- Discriminar alguém por razões econômicas, sociais; políticas ou religiosas em local de trabalho, em público, ou reuniões sociais. De dois a quatro anos de reclusão.

Brasília — Wilson Pedrosa

Caó entre os deputados Raimundo Valentim (E) e Paulo Paim: comemorando a vitória

Caó, de diabo e alferes a deputado

Um dia depois da aprovação do projeto que define os crimes de racismo e estabelece as punições, o senador Cid Saboya de Carvalho (PMDB-CE) o atacou da tribuna do Senado, e acusou seu autor, deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ), de preconceituoso e de ter mágoa da condição de negro. Caó não se surpreendeu. "Como os negros em geral, sempre sofri esse tipo de manifestação. Não é a primeira, não será a última."

Carlos Alberto Caó, 44 anos, jornalista, filho de carpinteiro e costureira, estudou no Colégio Antônio Vieira, de Salvador, de propriedade dos jesuítas e frequentado por filhos da classe média alta. Nas peças religiosas ensaiadas pelos padres, o futuro deputado federal constituinte sempre fez o papel de diabo e, dentro da tradição do colégio de dar aos alunos, segundo a aplicação, títulos correspondentes aos da carreira militar, ele, embora tivesse notas altas, nunca passou de alferes.

Em 1964, por ocasião do golpe militar, Caó era líder estudantil e, como todos os outros líderes, foi perseguido. Um dia, uma freguesa de sua mãe a alertou para os perigos que ele corria. A mãe argumentou que a freguesa devia igualmente se preocupar com os filhos, também integrantes do movimento estudantil. Ouviu então a seguinte resposta: "Cuide bem de seu filho, pois ele é um negro que estava tentando comandar os brancos."

"O preconceito racial", diz Caó, "não se manifesta nas pessoas de maneira frontal. Costuma se manifestar encoberto em restrições de natureza política e ideológica. A aprovação do meu projeto permitirá que os negros exerçam sua cidadania, com a certeza de que, pelo menos diante da lei, terão tratamento igual ao dos brancos."

CENTRO INTERDISCIPLINAR
DOC 485
EU 846
MPORÂNEOS

JORNAL DA BAHIA
16.12.1988

Racismo dá cadeia

Do deputado do PDT carioca, Carlos Alberto Caó, baiano de nascimento, depois de aprovado seu projeto de lei, por unanimidade, definindo os crimes que caracterizam racismo e especificando as penas, no Jornal do Brasil:

— A regra do racismo brasileiro é a do disfarce. Ninguém admite que é racista. O preconceito não atinge só os negros, e sim a todas raças espalhadas por este imenso País.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

JORNAL DE BRASÍLIA
BRASÍLIA-DF

17 DEZ 1988

VASP - 1933 - 1983. Os primeiros 50 anos passaram voando.

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
4554
EN. 846

DECALOGO

I — Racismo punido

No início da semana, o deputado Carlos Alberto de Oliveira, do PDT do Rio de Janeiro, jantava no restaurante do Hotel Nacional quando assistiu a uma cena que o irritou profundamente: um cidadão destratando um negro num ato ostensivo de discriminação racial. O deputado, que é negro, protestou e também foi insultado. Não teve dúvida: exibiu sua carteira de parlamentar e deu voz de prisão com base na lei ainda não sancionada, de sua autoria. O cidadão, então, se identificou: ele é general da ativa.

Carlos Alberto de Oliveira, o Caó, telefonou para outro deputado, José Maurício, que entrou em contato com o Comando Militar do Planalto. Logo depois, chegou fardado um general mais graduado que levou seu subordinado para o quartel.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO

22 DEZ 1988

Boeing VASP 737-300, o mais moderno do mundo.

CADERNO 2

EV. 846

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
4591

Pra valer

Quem for racista que se cuide: a Câmara já aprovou o projeto de lei que define os crimes de preconceito de raça ou de cor, que agora vai ser avaliado pelo Senado.

Quem impedir o acesso às entradas sociais, elevadores ou escadas, de edifícios públicos ou residenciais a quaisquer pessoas, por motivos raciais, pode pegar de um a três anos de cadeia.

E quem discriminar alguém por motivos econômicos, sociais, políticos ou religiosos, em local de trabalho, em público ou em reuniões sociais, corre o risco de ficar até quatro anos em cana.

Com um pequeno detalhe: as penas são imprescritíveis, inafiançáveis e insuscetíveis de suspensão condicional ou redução.

Dá cadeia mesmo.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

DIÁRIO POPULAR
SÃO PAULO

23 DEZ 1988

VASP. Tudo para ter você a bordo.

EV 846
EV 1512

CENTRO INTERDISCIPLINAR CONTEMPORÂNEOS SOCIAIS
4597

Questão negra

O ministro José Aparecido de Oliveira, da Cultura, anunciou, ontem, a uma Comissão de Deputados Negros, a constituição e funcionamento, no prazo de 180 dias, da Fundação Palmares, destinada à preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência africana na formação da sociedade brasileira. Ao dar a notícia aos deputados, Benedita da Silva (PT-RJ), Edmilson Silva (PC do B-RJ), Paulo Paim (PT-RS) e Carlos Alberto de Oliveira (PDT-RJ), o ministro da Cultura lembrou a decisão da Assembléia Nacional Constituinte que definiu o racismo como crime inafiançável e disse que a criação da Fundação Palmares "representa mais um marco na história das lutas pelo reconhecimento, conservação e permanente defesa dos direitos e valores da negritule no Brasil".

1512
EVENTO
Nº 0846

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

HOJE EM DIA
BELO HORIZONTE
MINAS GERAIS

24 DEZ 1988

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

EN 846
EN1512
N-0246

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
4603

Negros: Fundação Palmares estará funcionando dentro de seis meses

O ministro José Aparecido de Oliveira, da Cultura, anunciou esta semana, a uma comissão de deputados negros, a Constituição e funcionamento, no prazo de 180 dias, da Fundação Palmares, destinada a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência africana na formação da sociedade brasileira.

Ao dar a notícia aos deputados Benedita da Silva (PT-RJ), Edmilson Silva (PC do B-RJ), Paulo Paim (PT-RS) e Carlos Alberto de Oliveira (PDT-RJ), o ministro da Cultura lembrou a decisão da Assembléia Nacional Constituinte que definiu o racismo como ''crime inafiançável'' e disse que a criação da Fundação Palmares ''representa mais um marco na história das lutas pelo reconhecimento, conservação e permanente defesa dos direitos e valores da negritude no Brasil''

O decreto que cria a fundação foi assinado pelo presidente José Sarney durante despacho com o ministro José Aparecido na última terça-feira. Vinculada ao Ministério da Cultura, a Instituição terá, segundo o ministro, uma estrutura moderna, leve e funcional, apta a cumprir suas funções ''com a agilidade e eficiência exigidas pelos novos tempos de avanço social e democrático da nação''.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

Diário do Comércio
BELO HORIZONTE - M. GERAIS

24 DEZ 1988

Serviço de cargas pacotinho pacotão. O leva traz da VASP.

EU. 846
EU. NEGROS 512
4604
CONTEMPORÂNEOS
INTERDISCIPLINAR
ESTUDOS

NEGRITUDE

Fundação Palmares já foi criada

A Fundação Palmares — uma instituição destinada à preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência africana na formação da sociedade brasileira — deverá estar totalmente constituída e em funcionamento dentro de 180 dias. O anúncio foi feito pelo ministro da Cultura em recente encontro com uma comissão de deputados negros.

Ao dar a notícia aos deputados Benedita da Silva (PT/RJ), Edmilson Silva (PC do B/RJ), Paulo Paim (PT/RS) e Carlos Alberto de Oliveira (PDT/RJ), o ministro José Aparecido de Oliveira lembrou a decisão da Assembléia Nacional Constituinte, que definiu o racismo como "crime inafiançável" e disse que a criação da Fundação Palmares "representa mais um marco na história dos direitos e valores da negritude no Brasil".

O decreto que cria a fundação foi assinado pelo presidente Sarney, durante despacho com o ministro José Aparecido no dia anterior (última terça-feira). Vinculada ao Ministério da Cultura, a instituição terá, segundo o ministro, uma estrutura moderna, leve e funcional, apta a cumprir suas funções "com a agilidade e eficiência exigidas pelos novos tempos de avanço social e democrático da nação".

— 182
→ Nº 846

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

JORNAL DE BRASÍLIA
BRASÍLIA-DF

27 DEZ 1988

CENTRO
EU 846
EU 1512
DOC. 161
CONTEMPORÂNEOS DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES

Voe Vasp. É um barato

Uma nova cor à história negra

Ministério da cultura quer dar dinâmica moderna à Fundação Palmares

O ministro José Aparecido de Oliveira, da Cultura anunciou, a uma comissão de deputados negros, a Constituição e funcionamento, no prazo de 180 dias, da Fundação Palmares, destinada à preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência africana na formação da sociedade brasileira.

Ao dar a notícia aos deputados Benedita da Silva (PT-RJ), Edmilson Silva (PC do B-RJ), Paulo Paim (PT-RS) e Carlos Alberto de Oliveira (PDT-RJ), o ministro da Cultura lembrou a decisão da Assembléia Nacional Constituinte que definiu o racismo como crime inafiançável e disse que a criação da Fundação Palmares "representa mais um marco na história das lutas pelo reconhecimento, conservação e permanente defesa dos direitos e valores da negritude no Brasil".

O decreto que cria a Fundação Palmares foi assinado pelo presidente José Sarney durante despacho com o ministro José Aparecido de Oliveira no dia anterior. Vinculada ao Ministério da Cultura, a instituição terá, segundo o ministro, uma estrutura moderna, leve e funcional, apta a cumprir suas funções "com a agilidade e eficiência exigidas pelos novos tempos de avanço social e democrático da Nação".

Biblioteca

A presença definitiva da Biblioteca Nacional no Rio foi consolidada através da aquisição, pelo Ministério da Cultura, de um vasto edifício, com o terreno, do Ministério da Agricultura, onde funcionavam serviços da Cobal, na Av. Rodrigues Alves, esquina de Rivadavia Correa, próximo à Praça Mauá.

A compra foi assinada no último dia 20 pelo presidente da Fundação Nacional Pró-Leitura, embaixador Wladimir Murtinho, e pelo presidente da Cobal, Pedro Dantas, em nome dos ministros José Aparecido de Oliveira e Íris Rezende. O preço foi virtualmente simbólico, diante do empenho do presidente José Sarney e do Ministro da Cultura para viabilizar o crescimento da Biblioteca Nacional.

Acervo

Construída para abrigar até 500 mil volumes, a Biblioteca Nacional já está, hoje, com 7 milhões. Chegou ao ponto máximo de saturação. O novo prédio, que será reformado e adaptado à nova finalidade, terá espaço e instalações suficientes para a "Hemeroteca" (coleção de periódicos), além dos setores de restauro e microfilmagem da Biblioteca Nacional.

De acordo com o ministro José Aparecido de Oliveira, a aquisição é prova da disposição do Ministério da cultura de manter a Biblioteca Nacional, "colocando um fim nas especulações sobre a sua transferência para Brasília". Os serviços de preparação do novo anexo, disse o ministro, serão iniciados imediatamente, estando sua conclusão prevista para o final do próximo ano.

Arquivo

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

JORNAL DO COMERCIO
RIO DE JANEIRO - RJ

31 DEZ 1988

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

EV. 846
EV. 1512

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS
4620

Fundação Palmares vai preservar cultura negra

O ministro José Aparecido anunciou ao professor Abdias Nascimento e à uma comissão de deputados negros, a constituição e funcionamento, no prazo de 180 dias, da Fundação Palmares, destinada à preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência africana na formação da sociedade brasileira.

Ao dar a notícia aos deputados Benedita da Silva (PT-RJ), Edmilson Silva (PC do B-RJ), Paulo Paim (PT-RS) e Carlos Alberto de Oliveira (PDT-RJ), o Ministro da Cultura lembrou a decisão da Assembléia Nacional Constituinte que definiu o racismo como crime inafiançável e disse que a criação da Fundação Palmares "representa mais um marco na história das lutas pelo reconhecimento, conservação e permanente defesa dos direitos e valores da negritude no Brasil".

O decreto criando a Fundação Palmares foi assinado pelo presidente José Sarney, que recordou ter sido iniciativa do ministro José Aparecido, na sua primeira passagem pelo Ministério da Cultura, a instituição da Assessoria Especial para os Assuntos da Raça Negra.

A Fundação Palmares, segundo o ministro, estará apta a cumprir suas funções "com a agilidade e eficiência exigidas pelos novos tempos de avanço social e democrático da Nação".

1512
EVENTO
0846

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O GLOBO

RIO DE JANEIRO - RJ

*3 JAN 1989

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

CARTAS

● Discriminação

(...) Parece-me que a recente lei do Deputado Carlos Alberto de Oliveira pretende garantir direitos aos negros simplesmente por sua cor e não por seus méritos pessoais.

É, a meu ver, uma lei demagógica que dará ao negro menos favorecido a ilusão de que sua vida melhorou quando, na realidade, permanece a mesma.

É o caso da empregada doméstica que continuará sendo empregada, mesmo entrando pela portaria espelhada do edifício onde trabalha.

Melhor seria que o Deputado usasse sua força e capacidade para ajudar os favelados, negros na maioria, a saírem do estado de total carência em que vivem, fazendo leis mais producentes. (...)

Delta Gonçalves d'Oliveira, Rio

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

DIARIO DO GRANDE ABC
Santo André - Est. de S. Paulo

6 JAN 1989

VASP. A única empresa aérea a servir todas as capitais do país.

Maior rigor contra discriminação racial

105

Da AJB

ARACAJU — Começou a vigorar, ontem, a lei Carlos Alberto Caó que pune com um a três anos de reclusão o síndico do prédio que proibir ao negro usar o elevador social assim como o dono do bar que se recusar a atender uma pessoa de cor negra. Aprovado em 1988 — ano do Centenário da Abolição —, o projeto do deputado pedetista define os crimes que caracterizam o racismo e estabelece as penas para ele.

"Por isto que acreditamos que esta lei não cairá em desuso como aconteceu com a lei Afonso Arinos que não enquadrava a discriminação social como crime, mas como contravenção que, infelizmente, é praticada abertamente neste País" — afirmou o deputado Carlos Alberto Caó na abertura do simpósio que durante três dias vai discutir em Laranjeiras — a 17 km de Aracaju, a cultura afro-brasileira.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

CORREIO BRAZILIENSE
Brasília - Distrito Federal

*6 JAN 1989

VASP - 1933 - 1983. Os primeiros 50 anos passaram voando.

Sarney faz vetos na lei do racismo

O presidente José Sarney sancionou, ontem, com vetos parciais, o projeto de lei de autoria da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Legislativo, que "define os crimes de preconceito de raça ou cor". Os vetos presidenciais atingiram os artigos segundo, quinze, dezessete e dezenove. De acordo com a nova lei o racismo não será mais punido como uma contravenção, como estabelecia a Lei Afonso Arinos, mas enquadrado como crime, cujas penas variam de um a cinco anos de reçlusão.

Ao vetar o artigo segundo, o Presidente proíbe que os çrimes resultantes de preconceito de raça ou de cor sejam inafiançáveis, imprescritíveis e insuscetíveis de suspensão condicional da pena. E assim dá a quem comete o crime de racismo o direito ao **sursis**. E por considerar impertinente ao projeto — que trata do preconceito de çor, vetou o artigo 17 que tipificava como crime "discriminar alguém por razões econômicas, soçiais, políticas ou religiosas, em local de trabalho, em público, ou em reuniões sociais".

Sarney vetou ainda o artigo 17 que pretendia ressurgir a figura da pena acessória, e o artigo 19 que pretendia impor o rito sumário para os crimes de preçonceito de raça ou de cor, impondo também que no prazo de 60 dias o processo estivesse concluído, prolatada a setença.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO

7 JAN 1989

Boeing VASP 737-300, o mais moderno do mundo.

Negros querem processar Xuxa por racismo

BRASÍLIA — O Movimento Negro-Unificado (MNU) quer processar a apresentadora de televisão Xuxa Meneghel por ter contado uma piada racista em seu programa matinal, comparando o negro ao chimpanzé. A direção do movimento está indignada com o veto do presidente José Sarney a quatro artigos da lei nº 7716, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. De acordo com um destes artigos — o de nº 15 — Xuxa seria punida com mais rigor pela brincadeira, podendo pegar pena de até cinco anos e quatro meses de prisão.

O projeto, de autoria do deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ), já havia sido aprovado pela Câmara e pelo Senado. O MNU vai fazer uma manifestação nacional contra os vetos de Sarney que irão agora ao Congresso para serem submetidos a votação. Apenas se a maioria dos deputados e senadores rejeitá-los o projeto voltará a ter a redação original. "Sarney vetou o que tinha de mais importante antes de sancionar a lei", reagiu a secretária do MNU em Brasília, Lucimar Alves Martins. Para ela, os vetos "não passam de tentativa de abrir brechas para que a discriminação racial e de cor se perpetue no Brasil".

A apresentadora Xuxa seria enquadrada no artigo 15, vetado, que prevê a reclusão de até quatro anos para quem praticar discriminação por "razões econômicas, sociais, políticas ou religiosas, em local de trabalho, em público ou em reuniões sociais". O segundo parágrafo deste artigo prevê a mesma punição para a discriminação em propaganda.

A coordenadora do MNU em Brasília, Jacira da Silva, afirma que o movimento deverá processar diverssas entidades que praticaram atos discriminatórios. "Uma propaganda veiculada nacionalmente apresentava uma mulher negra amordaçada, rodeada de crianças. Ao lado, uma frase: Conforme-se. Hoje é o dia das crianças", exemplifica Jacira. Neste caso, em sua opinião, a mulher negra é estereotipada como "uma figura passiva, da qual se pode usar e abusar".

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

JORNAL DO BRASIL

RIO DE JANEIRO - RJ

*7 JAN 1989

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

Sarney sanciona com vetos lei de Caó sobre racismo

BRASÍLIA — Negar emprego no serviço público ou em empresa privada, por preconceito de raça ou de cor, pode resultar em reclusão de dois a cinco anos. É o que prevê o artigo terceiro da lei de autoria do deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ), que trata o racismo como crime. Sancionada pelo presidente José Sarney com três vetos, a lei entrou em vigor dia 5, quando foi publicada no Diário Oficial da União, sob o número 7.716/89.

Os três vetos impostos por Sarney, de acordo com exposição de motivos publicada no Diário Oficial, têm a finalidade de adequar a lei ao Código Penal vigente. Caó, nos artigos vetados, pretendia tornar inafiançável e imprescritível os crimes de racismo. No entanto, a lei penal — que concede direitos iguais a todos — prevê o direito de sursis ao infrator (responder em liberdade a processo judiciário).

A Lei Caó aprimora a antiga Lei Afonso Arinos, de 3 de julho de 1951, que encarava o racismo apenas como contravenção, não prevendo a prisão do infrator. A lei agora em vigor regulamenta dispositivo da Constituição que trata do preconceito racial, criando penalidades que variam de um ano de reclusão, suspensão por três meses de funcionário infrator, seja ele público ou de estabelecimento particular, até reclusão por cinco anos.

Com a nova lei, também passa a ser crime impedir o acesso de qualquer pessoa, por causa de sua cor, às entradas sociais dos edifícios, ou, pelo mesmo motivo, recusar atendimento em salões de beleza, barbearias, casas de massagem, clubes etc., e, ainda, obstar a entrada de alguém nas Forças Armadas e impedir, por qualquer meio, o casamento ou convivência social.

O deputado federal Carlos Alberto Caó considera que o presidente José Sarney "se choca com a formação do país e com suas próprias raízes históricas" por ter vetado, segunda-feira, o projeto de lei de sua autoria que inclui o racismo entre os crimes inafiançáveis. Para Caó, Sarney fez "uma opção política, impedindo que se criem mecanismos contra o racismo no país". O deputado lembrou que em seus pronunciamentos internacionais, o presidente vem condenando o apartheid. **Na última assembléia geral da ONU, Sarney disse que o Brasil teve uma atitude progressista ao coibir o racismo na nova Constituição. "O veto desrespeita o texto constitucional e vai ser derrubado pelo Congresso", previu Caó.**

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

Diário de Pernambuco
RECIFE — PERNAMBUCO

7 JAN 89

VEN — Vôo Econômico Noturno da VASP com 30% de desconto.

Racismo no emprego já pode resultar em prisão

BRASILIA – Negar emprego no serviço público, ou em empresa privada, por preconceito de raça ou de cor, pode resultar em reclusão de dois a cinco anos. E o que prevê o artigo terceiro da lei de autoria do deputado Carlos Alberto Cao (PDT-RJ), que trata o crime de racismo como delito e contravenção penal. Sancionada pelo presidente José Sarney com três vetos, a lei entrou em vigor no último dia 5, com a sua publicação no Diário Oficial da União, onde recebeu o número 7.716/89.

A Lei Cao aprimora a antiga Lei Afonso Arinos, de 3 de julho de 1951, que encarava o racismo apenas como delito, não prevendo a reclusão do infrator. A lei agora em vigor regulamenta dispositivo da Constituição que trata do preconceito racial, criando penalidades que vão desde um ano de reclusão, suspensão de funcionário público infrator ou de estabelecimento particular por três meses, até reclusão por cinco anos.

Com a nova lei, também passa a ser crime impedir o acesso às entradas sociais em edifícios, ou recusar atendimento a pessoas que não sejam brancas, em salões de beleza, barbearias, casas de massagem, clubes etc. Também é crime obstar o acesso de alguém a qualquer ramo das Forças Armadas e impedir, por qualquer meio, o casamento ou convivência social.

Os três vetos impostos pelo presidente Sarney, de acordo com exposição de motivos publicada no Diário Oficial, têm a finalidade de adequar a lei ao Código Penal vigente.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O LIBERAL
BELEM — PA

*7 JAN 1989

Voe Vasp. É um barato

Já vigora a lei que prevê até prisão para crime de racismo

Brasília (AJB) — Negar emprego no serviço público, ou em empresa privada, por preconceito de raça ou de cor, pode resultar em reclusão de dois a cinco anos. É o que prevê o artigo terceiro da lei de autoria do deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ), que trata o crime de racismo como delito e contravenção penal. Sancionada pelo presidente José Sarney com três vetos, a lei entrou em vigor no último dia 5, com a sua publicação no Diário Oficial da União, onde recebeu o número 7.716/89.

A lei Caó aprimora a antiga Lei Afonso Arinos, de três de julho de 1951, que encarava o racismo apenas como delito, não prevendo a reclusão do infrator. A lei agora em vigor regulamenta dispositivo da Constituição que trata do preconceito racial, criando penalidades que vão desde um ano de reclusão, suspensão de funcionário púbico infrator ou de estabelecimento particular por três meses, até reclusão por cinco anos.

Com a nova lei, também passa a ser crime impedir o acesso às entradas sociais em edifícios, ou recusar atendimento a pessoas que não sejam brancas em salões de beleza, barbearias, casas de massagem, clubes, etc. Também é crime obstar o acesso de alguém a qualquer ramo das Forças Armadas e impedir, por qualquer meio, o casamento ou convivência social.

Os três vetos impostos pelo presidente Sarney, de acordo com exposição de motivos publicada no Diário Oficial, tem a finalidade de adequar a lei ao Código Penal vigente. O deputado Caó, nos artigos vetados, pretendia tornar inafiançável e imprescritível os crimes de racismo. No entanto, a lei penal — que concede direitos iguais a todos — prevê o direito de "sursis" ao infrator (responder em liberdade a algum processo Judiciário).

"Política repulsiva"

Brasília (AG) — O deputado Carlos Alberto Caó (PTB-RJ) disse ontem que os vetos do presidente José Sarney ao projeto de lei de sua autoria que define os crimes de preconceito de raça ou de cor representam "uma contradição entre os pronunciamentos que ele faz no exterior e sua prática dentro do país". Caó pretende encaminhar ao Supremo Tribunal Federal uma representação contra Sarney, por entender que o presidente desobedeceu a Constituição ao vetar artigo do projeto que determina que os crimes de racismo serão inafiançáveis.

O deputado considerou inconsistentes os argumentos apresentados pelo Executivo, para vetar quatro dos 21 artigos do projeto aprovado pela Câmara — especialmente no sentido de que as leis não bastam para mudar comportamentos arraigados numa sociedade.

Segundo Caó, o presidente Sarney assumiu — ao vetar dispositivos do projeto, como a suspensão do direito a "sursis" para os crimes de racismo, e a pena acessória para os casos de reincidência — "uma posição política repulsiva à consciência do país".

O Congresso Nacional só deverá examinar o veto a partir do dia 15 de fevereiro, quando retomará seu funcionamento normal. Desde já, porém, a lei está em vigor nos artigos sancionados pelo presidente Sarney, prevendo reclusão de um a cinco anos para os autores de crimes resultantes de preconceito racial.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

Estado de Minas
BELO HORIZONTE — MG

8 JAN. 89

VASP — A única empresa aérea a servir todos os Estados Brasileiros.

Movimento negro de Belo Horizonte aplaude atual lei sobre racismo

105

A regulamentação do dispositivo constitucional sobre a prática de racismo, aprovada pela Câmara dos Deputados, definiu os atos considerados manifestação de racismo e estabeleceu as penas para o crime, que será julgado em ação sumária: o tempo compreendido entre a comprovação da denúncia e a sentença do juiz não pode ultrapassar 60 dias.

Tanto o Movimento Unificado Negro quanto a Casa Dandara, entidades destinadas à defesa do negro, consideraram muito importante a lei regulamentadora. Atribuíram, entretanto, aos movimentos sociais a função de fiscalizar o seu cumprimento da nova Carta e de esclarecer a população negra o alcance de seu conteúdo.

"Se uma lei não se incorpora ao cotidiano das relações sociais de um País, torna-se letra morta" — disse Diva Moreira, da Casa Dandara. Nesse sentido, ela ressaltou a importância do trabalho político de conscientização para que "a negrada, conhecendo a legislação, exija a sua aplicação". Manifestou igual opinião o autor da emenda e do projeto de lei, deputado Carlos Caó, para quem a primeira definiu o princípio, e o segundo tipificou as situações do crime. "Essa lei é um instrumento. Cabe aos movimentos organizados de caráter anti-racista a função de impedir que não seja posta em prática".

Segundo o deputado, antes do inciso constitucional, vigorava a Lei Afonso Arinos, de 1951, que situava o racismo como contravenção. "Comparavam-no ao jogo do bicho. Como todo mundo joga, pois basta pagar uma fiança para se ver livre das grades, também a maioria praticava o racismo — disse Caó. Com a promulgação da nova Constituição, aquela lei foi revogada".

E caracterizado, como situação de racismo o ato de impedir, por preconceito de raça, o ingresso de qualquer pessoa devidamente habilitada na administração pública. Pena prevista: de dois a cinco anos de reclusão. Também é crime discriminar alguém por razões econômicas, políticas ou religiosas em local de trabalho, lugares públicos ou de reuniões sociais. Pena: de dois a quatro anos. Igualmente inconstitucional é não permitir o ingresso nas forças armadas por motivo racial. Prisão de dois a quatro anos. Ainda é considerado crime recusar hospedagem por discriminação de raça em hotel, pensão ou estabelecimentos semelhantes. Pena: de três a cinco anos. E impedir pelo mesmo motivo, o acesso de qualquer pessoa a bares e similares. Pena: de um a três anos. Ainda: discriminação racial veiculada na imprensa e exercida por funcionários públicos também da prisão, em ambos casos, de dois a quatro anos.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

JORNAL DO BRASIL

RIO DE JANEIRO - RJ

27 JAN 1989

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

OAB diz que vetos de Sarney a leis contra racismo ferem Carta

Guilherme Lessa

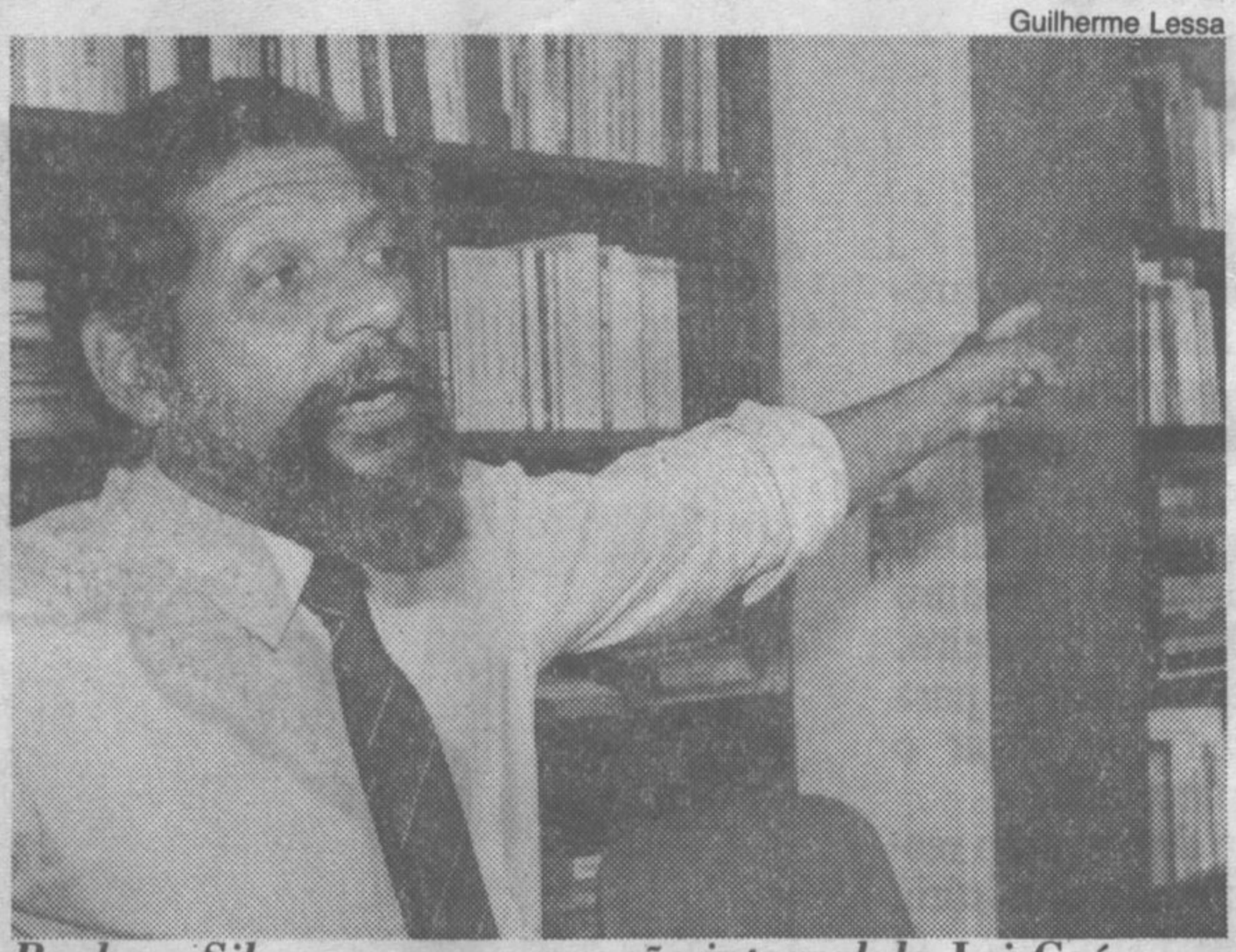

Barbosa Silva quer a aprovação integral da **Lei Caó**

A OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) considerou inconstitucionais os vetos do presidente José Sarney ao projeto de lei do deputado Carlos Alberto Caó (PDT-RJ), que define os crimes de racismo. Em parecer enviado quarta-feira aos presidentes da Câmara e do Senado e às lideranças dos partidos, o conselho da OAB, Seção Rio, recomenda a rejeição dos vetos pelo Congresso Nacional. O parecer foi também endereçado a Sarney.

O projeto recebeu aprovação unânime da Câmara em dezembro do ano passado, passando a ser conhecido por *Lei Caó*. Ela regulamenta o artigo 5º, inciso 42 da Constituição, que trata do preconceito racial. Esse artigo determina ser a "prática do racismo crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da lei".

Quatro dos 21 artigos, no entanto, — entre os quais o que considera o racismo crime inafiançável, imprescritível, e não permite a suspensão da pena — foram vetados pelo presidente da República. Na justificativa, ele argumenta que a lei penal concede direitos iguais a todos e, por isso, o infrator poderia se beneficiar do sursis e responder ao processo em liberdade.

Segundo o advogado Oswaldo Barbosa Silva, autor da idéia do parecer aprovado pelo conselho da OAB ,"quem discrimina já está se considerando diferente dos outros, ao contrário do que determina a Constituição". Logo, conclui ele, "quem se acha diferente, também deve ser tratado de forma distinta. Barbosa Silva acha que, se a decisão de Sarney for mantida, na prática o racismo, embora agora seja considerado crime, continuará a ser tratado como contravenção penal, sem que os culpados acabem presos, como no tempo da Lei Afonso Arinos.

O conselheiro da OAB disse que a entidade vai aguardar a decisão dos parlamentares para resolver se entra na Justiça contra a inconstitucionalidade dos vetos. De acordo com a Constituição de 1988, os congressistas têm 30 dias — nesse caso, até dia 5 de fevereiro — para se posicionarem sobre os vetos do presidente. Se o Congresso não se pronunciar nesse prazo, eles serão mantidos.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

DIÁRIO DO COMÉRCIO
SÃO PAULO

4 FEV 1989

VASP. A única empresa aérea a servir todas as capitais do país.

• *Legislação Federal*

105

Define os crimes de preconceito de raça ou de cor

Lei n.o 7.716, de 05 de janeiro de 1989.

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.o — Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor.

Art. 2.o — (Vetado).

Art. 3.o — Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Art. 4.o — Negar ou obstar emprego em empresa privada.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Art. 5.o — Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 6.o — Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau.

Pena: reclusão de três a cinco anos.

Parágrafo único — Se o crime for praticado contra menor de dezoito anos a pena é agravada de 1/3 (um terço).

Art. 7.o — Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar.

Pena: reclusão de três a cinco anos.

Art. 8.o — Impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 9.o — Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões, ou clubes sociais abertos ao público.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 10 — Impedir o acesso ou recusar atendimento em salões de cabelereiros, barbearias, termas ou casas de massagem ou estabelecimentos com as mesmas finalidades.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 11 — Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 12 — Impedir o acesso ou uso de transportes públicos, como aviões, navios, barcas, barcos, ônibus, trens, metrô ou qualquer outro meio de transportes concedido.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 13 — Impedir ou obstar o acesso de alguém ao serviço em qualquer ramo das Forças Armadas.

Pena: reclusão de dois a quatro anos.

Art. 14 — Impedir ou obstar, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social.

Pena: reclusão de dois a quatro anos.

Art. 15 — (Vetado).

Art. 16 — Constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

Art. 17 — (Vetado).

Art. 18 — Os efeitos de quem tratam os arts. 16 e 17 desta Lei não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença.

Art. 19 — (Vetado).

Art. 20 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 — Revogam-se as disposições em contrário.

(DOU - 6.1.89)

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

DIÁRIO POPULAR
SÃO PAULO

10 MAR 1989

VASP. Tudo para ter você a bordo.

OAB quer a queda do veto à lei contra o racismo

CURITIBA — O veto do presidente José Sarney à Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que regulamenta os crimes de preconceito racial no Brasil, é inconstitucional e deve ser derrubado pelo Congresso Nacional. A posição foi defendida pelo jurista Celso Medeiros durante reunião do Conselho Federal da OAB, realizada nesta Capital, que aprovou envio de mensagem às lideranças de todos os partidos pedindo a derrubada do veto.

A lei, de autoria do deputado carioca Carlos Alberto Caó (PDT), foi votada no Congresso em setembro do ano passado e aprovada sem qualquer emenda. Ela regulamenta o dispositivo constitucional que estabelece a discriminação racial como crime imprescritível e inafiançável.

— Acontece que o presidente Sarney vetou jusamente o artigo segundo da lei, que garantia que os crimes seriam imprescritíveis, inafiançáveis e insuscetíveis de suspensão condicional da pena — explicou Medeiros, lembrando que o presidente poderia ter vetado apenas uma parte do artigo, que trata da suspensão condicional da pena, não prevista na Constituição.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O DIA
RIO DE JANEIRO - RJ

10 MAR 1989

DIREITO DO POVO

Racismo dá cadeia

Patrícia Ribeiro Serra

Quantas vezes presenciamos situações nas quais as pessoas são impedidas de entrar em determinados prédios ou locais públicos, apenas pelo fato de serem negras? Ou, ainda, não serem admitidas para o emprego, que exige "boa aparência", só por causa da cor? Pois é, aqui, no Brasil, como em outros países, uma pessoa é dita suspeita não só pela sua atitude, mas também pela cor da sua pele.

Estas ofensas e discriminações a pessoa negra podem vir a caracterizar um crime, previsto na nossa nova Constituição, que é o racismo. O que é muito bom!

O racismo se manifesta por um sistema que afirma a superioridade de um grupo racial sobre outros, e a sua prática constitui hoje em dia crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.

Mas o que a nossa Constituição quer dizer com crime inafiançável e imprescritível? E o que é pena de reclusão?

O crime é inafiançável, porque a pessoa que estiver sendo acusada não poderá prestar nenhum tipo de garantia para obter o direito de se defender em liberdade. E, também, é imprescritível, por ter o Estado o direito de iniciar a ação e de punir o acusado a qualquer tempo.

A pena de reclusão, segundo a Lei Penal, caracteriza-se como privativa da nossa liberdade, podendo ser cumprida em diferentes espécies de prisões. O Juiz, na sentença que condenar a pessoa pelo crime de racismo, é quem vai determinar para qual estabelecimento prisional irá o condenado. Isto na prática não faz muita diferença, tendo em vista a inexistência de um número razoável de prisões com características específicas para cada forma de cumprimento da pena. Os presos continuam todos misturados nos presídios.

Cuidado com o racismo, ele dá cadeia!

PATRÍCIA RIBEIRO SERRA é Integrante do Mestrado em Direito Constitucional da PUC/RJ.

Direito do Povo está à disposição dos leitores para esclarecer dúvidas e questões em todos os campos do Direito. As cartas só serão respondidas quando tiverem nome e endereço completos do remetente.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

O GLOBO

RIO DE JANEIRO - RJ

10 MAR 1989

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

OAB quer punição para o racismo

CURITIBA — O veto do Presidente José Sarney a lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que regulamenta os crimes de preconceito racial no Brasil, é inconstitucional e deve ser derrubado pelo Congresso Nacional. A posição foi defendida ontem pelo jurista Celso Medeiros durante reunião do Conselho Federal da OAB, realizada nesta capital, que aprovou envio de mensagem às lideranças de todos os partidos no Congresso pedindo a derrubada do veto.

A lei, de autoria do Deputado carioca Carlos Alberto Caó (PDT), foi votada no Congresso em setembro do ano passado e aprovada sem qualquer emenda. Ela regulamenta o dispositivo constitucional que estabelece a discriminação racial como crime imprescrivél e inafiançável.

— Acontece que o Presidente Sarney vetou justamente o artigo segundo da lei, que garantia que os crimes seriam imprescritíveis inafiançáveis e insuscetíveis de suspensão condicional da pena — explicou Medeiros, lembrando que o Presidente poderia ter vetado apenas uma parte do artigo, que trata da suspensão condicional da pena, não prevista na Constituição.

Foram vetados ainda dois outros artigos, o 15 e o 17, que tratam das punições da discriminação por razões econômicas, sociais, políticas ou religiosas e que estabelece a pena de cassação de autorização de funcionamento para os estabelecimentos comerciais reincidentes em crimes de preconceito racial. — A discriminação é muito difícil de acabar na sociedade brasileira, mas a legislação tem que coibir de forma dura para mudar esta mentalidade — afirmou Medeiros que conseguiu a aprovação no Conselho da OAB de uma moção de protesto contra os vetos do Presidente Sarney.

O projeto de regulamentação da censura, entregue há 15 dias pelo Ministro da Justiça, Oscar Dias Correia, para apreciação da Ordem dos Advogados do Brasil e Conferência Nacional dos Bispos do Brasil foi considerado inconstitucional e não deve ser aprovado pelo Congresso.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

DIÁRIO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PE

14 MAI 1989

105

Negros protestam contra veto com jejum no parque

Combater o veto do presidente José Sarney à lei anti-racismo foi o principal motivo do acampamento de quase 30 integrantes do Movimento do Negro Unificado, alojados em quatro barracas e que jejuaram durante o dia de ontem no Parque 13 de Maio. O ponto alto do protesto foi a queima simbólica da Lei Aurea, às 20 horas, ao mesmo tempo em que se instituía a Lei da Liberdade, constando no primeiro artigo que "está abolida a escravidão no Brasil, sob todas as formas".

Na opinião de Marcos Pereira, do MNU, "o Governo Federal deseja perpetuar a impunidade sobre a raça negra", levando em considerão que vetou o artigo da Constituição que definia "racismo como crime inafiançável". Com esta medida do presidente "houve um retrocesso", assegurou. A explicação é que, anteriormente, pelo menos existia a Lei Afonso Arinos, que considerava o racismo como contravenção penal e passível de multa. No entanto ressaltou - "Toda vez que um negro tentou se valer desta lei passou de vítima para agressor"

Paralelamente a esta luta de recorrer ao veto tido como arbitrário", o MNU em Pernambuco reivindica a aprovação do projeto em tramitação da Câmara, desde o ano passado, que trata da mudança do nome do Parque 13 de maio para 20 de Novembro, em homenagem ao dia de morte de Zumbi dos Palmares. O projeto é de autoria do vereador Vicente André Gomes (PMDB).

Trinta negros jejuaram, ontem, em protesto ao veto à lei anti-racista

Na verdade, pelo menos de fato, o parque já teve seu nome modificado desde o ano passado, quando da colocação de uma placa com a data 20 de novembro. Além das barracas, ontem, no logradouro, faixas enfeitavam o local. Uma delas dizia: "13 de Maio: cadê a Reforma Agrária?" Marcos Pereira também salientou que o trabalho do MNU não se resumia àquele tipo de evento, mas também existem encontros sistemáticos para pensar na forma de organização do negro e combater as pressões que ele sofre . Todos os sábados há reuniões no D.C.E (Rua do Hospício) às 18 horas.

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

ZERO HORA
Porto Alegre - Est. RS

24 JUL 1989

Negros da Bahia: fim à discriminação

Aproveitando os ensaios dos blocos afro neste final de semana, as entidades vinculadas ao movimento negro, na Bahia, fizeram um mutirão para coletar assinaturas numa emenda popular que pretendem apresentar à Constituinte baiana, instituindo no Estado o princípio do que chamam de "eqüidade social". Por esse princípio, as oportunidades de emprego e as vagas nas universidades devem ser preenchidas de forma proporcional pela população, segundo as características de cor e sexo.

A emenda a ser proposta pelas entidades negras, que já ficou conhecida também como "lei da proporcionalidade", estabelece que transcorridos dez anos da promulgação da nova Constituicão do Estado, as universidades públicas e as empresas dos setores de indústria, comércio e serviços passem a preencher suas vagas de forma proporcional entre negros e brancos, mulheres e homens.

Os dados numéricos sobre cada um desses segmentos - e que orientariam o preenchimento das vagas - seriam fornecidos pelo IBGE. (AJB)

103

LUX JORNAL
FUNDADO EM 1928

JORNAL DO BRASIL

RIO DE JANEIRO - RJ

25 JUL 1989

VASP - 1933-1983. Os primeiros 50 anos passaram voando

Negros propõem acesso proporcional a cargos

SALVADOR — Se a Constituinte estadual acatar a emenda que lhe foi entregue ontem por entidades do movimento negro, dentro de 10 anos as vagas nas universidades públicas, na indústria, comércio e setores de serviços na Bahia passarão a ser preenchidas proporcionalmente entre negros, brancos, mulheres e homens. A emenda foi endossada por mais de três mil assinaturas, recolhidas durante o final de semana nos ensaios dos blocos afros.

Pela emenda — que está sendo chamada de *Lei da Proporcionalidade*, os dados estatísticos sobre cada um desses segmentos seriam fornecidos pelo IBGE. Esse critério, para garantir o acesso à universidade e ao mercado de trabalho, na opinião das entidades que propuseram a emenda, "sepultaria as discriminações abertas e veladas que se fazem atualmente contra as mulheres e os negros".

A emenda, entretanto, não agrada ao presidente da comissão constitucional, deputado Luiz Nova (PC do B), que recebeu o documento. Encarregado de presidir os trabalhos de elaboração do projeto da Constituinte e autor de uma emenda que proíbe o governo da Bahia de manter relações com países racistas como a África do Sul, ele acha que a proposta é equivocada. "Ninguém pode dizer que um negro é competente ou incompetente pela cor da sua pele", afirma o deputado, que também propôs no preâmbulo da futura Constituição o reconhecimento da contribuição dos negros na formação histórica e cultural da Bahia.